SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO
ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 20 de Janeiro de 2015 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO VI | Nº 1251

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2014 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2014 – CARTA CONVITE 01/2014.

O Fundo Municipal de Educação de Afogados da Ingazeira, Estado de Pernambuco, torna público o 1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 17/2014 referente ao Processo Licitatório Nº 03/2014 – Carta Convite Nº 01/2014 que teve como objetivo a Contratação de empresa para prestação dos serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria contábil para orientação e acompanhamento das finanças públicas do Fundo Municipal de Educação de Afogados da Ingazeira, incluindo os direitos de uso, manutenção e atualização do software destinado ao controle contábil, financeiro e orçamentário. - TERMO ADITIVO - OBJETIVO: Alterar a Cláusula Sétima, do Contrato Nº 17/2014 de 03 de fevereiro de 2014 – Empresa: **AUDITE CONSULTORES LTDA** - 12.122.0023.2092/3390.35 – Prazo: 12 meses – Período: 02 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015.
.
Afogados da Ingazeira, 19 de janeiro de 2015.

VERATÂNIA LACERDA GOMES DE MORAIS
Gestora

Publicado por:
Maria Zuleide Alves
Código Identificador:834A588D

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2014 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2014 – CARTA CONVITE 02/2014.

O Fundo Municipal de Educação de Afogados da Ingazeira, Estado de Pernambuco, torna público o 1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 18/2014 referente ao Processo Licitatório Nº 04/2014 – Carta Convite Nº 02/2014 que teve como objetivo a Contratação de Empresa especializada em locação de software para automatação das atividades da folha de pagamento, e tombamento do patrimônio do Fundo Municipal de Educação, incluindo suporte técnico para os aplicativos - TERMO ADITIVO - OBJETIVO: Alterar a Cláusula Sétima, do Contrato Nº 18/2014 de 03 de fevereiro de 2014 – Empresa: **AUDITE CONSULTORES LTDA** - 12.122.0023.2092/3390.39 – Prazo: 12 meses – Período: 02 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015.

Afogados da Ingazeira, 19 de janeiro de 2015.

VERATÂNIA LACERDA GOMES DE MORAIS
Gestora

Publicado por:
Maria Zuleide Alves
Código Identificador:0F1E7444

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA PROCESSO Nº 26/2014 - TOMADA DE PREÇO Nº 03/2014

Empresa Vencedora: J & J CARVALHO CONSTRUTORA LTDA - **Valor da Proposta: R$** 353.549,60 (trezentos e cinquenta e três mil, quinhentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos)

Afogados da Ingazeira - PE

ALEXANDRE HÉLIO GOMES DE QUEIROZ
Presidente da CPL/FMEAI.

Publicado por:
Maria Zuleide Alves
Código Identificador:2AB04540

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALAGOINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 029/2014/PMA - TOMADA DE PREÇOS Nº. 010/2014 - DIVULGAÇÃO DE RESULTADO

A Comissão Permanente de Licitação, desta Prefeitura, informa abaixo, o resultado final da licitação, acima identificada.

Participaram da licitação supra mencionada, as seguintes empresas:

- PLANALTO PAJEU EMPREENDIMENTOS LTDA EPP, CNPJ Nº 10.565.011/0001-72;
- F. M. C. CONSTRUTORA LTDA, CNPJ Nº 07.956.067/0001-43;
- CONSTRUTORA PAU BRASIL LTDA - EPP, CNPJ Nº 09.422.651/0001-44;
- WALTER L. DA SILVA CONSTRUÇÕES LTDA ME, CNPJ Nº 20.298.277/0001-50; e,
- J.C.M. CONSTRUÇÃO LTDA – ME, CNPJ Nº 17.653.616/0001-64.

VENCEDOR:

F. M. C. CONSTRUTORA LTDA, CNPJ Nº 07.956.067/0001-43, foi declarada vencedora com o valor global de R$ 348.050,58 (trezentos e quarenta e oito mil cinquenta reais e cinquenta e oito centavos).

Para o segundo lugar classificou-se a empresa WALTER L. DA SILVA CONSTRUÇÕES LTDA ME, CNPJ Nº 20.298.277/0001-50, com o valor global de R$ 352.239,53 (trezentos e cinquenta e dois mil duzentos e trinta e nove reais e cinquenta e três centavos).

Alagoinha – PE, 19 de Janeiro de 2015.

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco - AMUPE

Diretoria Executiva

Presidente: José Coimbra Patriota Filho - Afogados da Ingazeira

Vice Presidente: Izaias Régis Neto - Garanhuns

1º Secretário: Lourival Antonio Simões Neto - Petrolândia
2º Secretário: Jorge Alexandre Soares da Silva - Camaragibe
1º Tesoureiro: Eduardo Gonçalves Tabosa Junior - Cumaru
2º Tesoureiro: Genivaldo Menezes Delgado - Águas Belas

Conselho Fiscal
Titulares:
1º - Josenildo Leite Soares- Cedro
2º - Bruno Coutinho Martiniano Lins - Gravatá
3º - Belarmino Vasquez Mendes Neto - Tracunhaém

Suplentes:
1º - Egrinaldo Floriano Coutinho - Nazaré da Mata
2º - Daniel Alves de Lima - Chã Grande
3º - Cristiano Lira Martins - Quipapá

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

EVITON SANTOS DE MELO
Presidente/CPL

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:68908929

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 029/2014/PMA - TOMADA DE PREÇOS Nº. 010/2014 - TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Participaram da licitação supra mencionada, as seguintes empresas:

- PLANALTO PAJEU EMPREENDIMENTOS LTDA EPP, CNPJ Nº 10.565.011/0001-72;
- F. M. C. CONSTRUTORA LTDA, CNPJ Nº 07.956.067/0001-43;
- CONSTRUTORA PAU BRASIL LTDA - EPP, CNPJ Nº 09.422.651/0001-44;
- WALTER L. DA SILVA CONSTRUÇÕES LTDA ME, CNPJ Nº 20.298.277/0001-50; e,
- J.C.M. CONSTRUÇÃO LTDA – ME, CNPJ Nº 17.653.616/0001-64.

Tendo tudo transcorrido dentro dos prazos legais, e a licitação sido conduzida de acordo com a Lei nº 8.666/93, e legislação posterior, foi declarado vencedor, em razão de Menor Preço Global a empresa F. M. C. CONSTRUTORA LTDA, CNPJ Nº 07.956.067/0001-43, foi declarada vencedora com o valor global de R$ 348.050,58 (trezentos e quarenta e oito mil cinquenta reais e cinquenta e oito centavos), para o segundo lugar classificou-se a empresa WALTER L. DA SILVA CONSTRUÇÕES LTDA ME, CNPJ Nº 20.298.277/0001-50, com o valor global de R$ 352.239,53 (trezentos e cinquenta e dois mil duzentos e trinta e nove reais e cinquenta e três centavos).

Para constar foi lavrado o presente termo, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

Alagoinha – PE, 19 de Janeiro de 2015.

EVITON SANTOS DE MELO
Presidente/CPL

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:B0B730C9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DESPACHO TOMADA DE PREÇO N.º. 0003/2014

Tendo em vista que a publicação referente o Despacho da Tomada de Preços n.º. 0003/2014 saiu na edição do dia 19/01/2015, designo para o dia 22/01/2015 às 11:00 (onze horas) para realização de Sessão Pública desta Comissão, tendo como Pauta a deliberação sobre as propostas comerciais apresentadas pelas Licitantes habilitadas.

Autue-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Brejinho (PE), em 19 de Janeiro de 2015.

ELISÂNGELA LUCENA DE LÍRA ISIDRO
Presidente da CPL PMB

Publicado por:
Elisangela Lucena de Lira Isidro
Código Identificador:6C217DCE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº 3.047, DE 14 DE JANEIRO DE 2015.

Ementa: Dá nome a estrada que liga a praia de Itapuama a PE-28, denomina-se Avenida Eduardo Campos, e dá outras providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho:
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Avenida Governador Eduardo Campos, a estrada que liga a praia de Itapuama a PE-28.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Conde da Boa Vista, em **14 de janeiro de 2015.**

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

TATIANA CAVALCANTI GONÇALVES GUERRA
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos

" Lei decorrente do Projeto de Lei à Sanção nº 078/2014, originário do Anteprojeto de autoria do Vereador **Josadac Miguel dos Santos, partido PCS**."

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:E385DA82

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº 3.048, DE 14 DE JANEIRO DE 2015.

Ementa: Dá nome a rua 41 no bairro da Charneca, Município do Cabo de Santo Agostinho, e dá outras providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho:
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de rua João Soares da Silva, a atual rua 41, no bairro da charneca, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Conde da Boa Vista, em **14 de janeiro de 2015.**

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

TATIANA CAVALCANTI GONÇALVES GUERRA
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos

" Lei decorrente do Projeto de Lei à Sanção nº 079/2014, originário do Anteprojeto de autoria do Vereador **José de Arimatéia Jerônimo Santos, partido PSDB**."

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:8F860879

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº 3.049, DE 14 DE JANEIRO DE 2015.

Ementa: Determina a instalação de banheiros e bebedouros nas agências bancárias situadas no Município do Cabo de Santo Agostinho.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho:
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam as agências bancárias, situadas no Município do Cabo de Santo Agostinho, obrigadas a instalar em suas agências e postos de atendimento ao público, bebedouros e banheiros masculino e feminino, com lavatório, para utilização gratuita dos clientes em geral.

§ 1º Os bebedouros deverão ficar localizados fora das instalações sanitárias, em ponto da fácil acesso ao público.

§ 2º Os bebedouros e banheiros devem ser instalados de maneira que atendam as necessidades dos deficientes físicos.

Art. 2º Para o fiel cumprimento desta Lei, as agências bancárias terão o prazo de 180 dias para se adaptarem as respectivas modificações.

Art. 3º O estabelecimento bancário que infringir o disposto nesta Lei, fica sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal 8.078, de 11 de setembro de 1990.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Conde da Boa Vista, em **14 de janeiro de 2015.**

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

TATIANA CAVALCANTI GONÇALVES GUERRA
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos

" Lei decorrente do Projeto de Lei à Sanção nº 076/2014, originário do Anteprojeto de autoria do Vereador **Amaro Honorato da Silva, partido PRP**."

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:B4C23BE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 076/PMCSA-SPP/2014

Objeto: Prorrogação do prazo contratual, por mais um período de 90 (noventa) dias, passando seu termo final para o dia 28 de março de 2015. Valor Total: R$ 49.197,00. Referente à TOMADA DE PREÇOS nº. 001/PMCSA-SPP/2014. Contratada: PROJEN PROJETOS E CONSULTORIA LTDA. CNPJ/MF nº 01.108.769/0001-90.

Cabo de Santo Agostinho, 24 de dezembro de 2014.

ARTHUR ALBUQUERQUE BATISTA DE OLIVEIRA
Superintendência de Planejamento e Projetos

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:192F7948

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/PMCSA-S.HAB/2013

Objeto: Prorrogação do prazo contratual, que passa seu termo final para o dia 31 de dezembro de 2015. Valor Total: R$ 1.328.998,68. Referente à CONCORRÊNCIA nº. 002/PMCSA-S.HAB/2012. Contratada: VECOL – VETOR ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA. CNPJ/MF nº 02.268.011/0001-82.

Cabo de Santo Agostinho, 30 de dezembro de 2014.

ARQUIMEDES BANDEIRA DE MELLO NETO
Superintendência de Habitação

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:6DC78BE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DO 12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 213/2009

Objeto: Adequação da planilha de serviços, visando otimizar as aplicações dos recursos, de acordo com a justificativa técnica, para a execução de obras de pavimentação e drenagem de vias estruturadoras do Município. Referente à CONCORRÊNCIA nº. 004/2009. Contratada: CONSTRUTORA ANCAR LTDA. CNPJ/MF nº 00.758.756/0001-02.

Cabo de Santo Agostinho, 03 de outubro de 2014.

OSMAN BELTRÃO JÚNIOR
Secretário Executivo de Obras Públicas

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:96364514

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 076/FMS/2011

Objeto: Prorrogação do prazo contratual, por mais 12 (doze) meses, passando seu termo final para o dia 05 de dezembro de 2015. Valor Total: R$ 14.274,96. Referente à DISPENSA nº. 014/FMS/2011. Locadora: MARIA IJAELDA DOS SANTOS. CPF/MF nº 709.984.264-15.

Cabo de Santo Agostinho, 05 de dezembro de 2014.

RICARDO MARLON DE OLIVEIRA PEREIRA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:A5D2D094

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/FMS/2010

Objeto: Prorrogação do prazo contratual, por mais 12 (doze) meses, passando seu termo final para o dia 10 de dezembro de 2015. Valor Total: R$ 18.323,88. Referente à DISPENSA nº. 013/FMS/2010. Locadora: RISOLENE SEVERINA SILVA. CPF/MF nº 735.415.324-91.

Cabo de Santo Agostinho, 10 de dezembro de 2014.

RICARDO MARLON DE OLIVEIRA PEREIRA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:B227C3A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/FMS/2014

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de rações, farelo de milho, feno e melaço de cana, para alimentação dos animais alojados no CVA – Centro de Vigilância Ambiental. Referente ao PREGÃO PRESENCIAL nº. 027/FMS/2014. Contratada: BRUNO & PAULA RAÇÕES LTDA - ME. CNPJ/MF nº 07.762.730/0001-79.

Cabo de Santo Agostinho, 26 de novembro de 2014.

RICARDO MARLON DE OLIVEIRA PEREIRA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:D626E279

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/FMS/2014

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de balanças digital com antropômetro de uso adulto, para a Vigilância Alimentar e Nutricional. Valor Total: R$ 3.950,00. Referente ao PREGÃO PRESENCIAL nº. 046/FMS/2013. Contratada: K.C.R COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. CNPJ/MF nº 09.251.627/0001-90.

Cabo de Santo Agostinho, 02 de janeiro de 2014.

VALTER KIRZNER
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:EBE889AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 090/PMCSA-SECL/2014 - PROCESSO Nº. 171/PMCSA-SECL/2014

A Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho, através da Secretaria Executiva de Cultura e Lazer e da Pregoeira, informa que às **08:30 horas (horário de PE.) do dia 03 de fevereiro de 2015**, receberá os envelopes de Proposta de Preços e Habilitação do **Pregão Presencial nº. 090/PMCSA-SECL/2014,** cujo objeto é a **aquisição de instrumentos musicais e acessórios, para a Orquestra Sinfônica Mirim, pelo sistema de Registro de Preços.** Informações na sede da CPL, sito à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145 – Térreo – Torrinha – Cabo de Santo Agostinho/PE., ou através do fone/fax (81) 3521.6619 – 3524.9075.

Cabo de Santo Agostinho, 19 de janeiro de 2015.

MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA
Pregoeira.

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:E6C5F60B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 092/PMCSA-SECL/2014 - PROCESSO Nº. 173/PMCSA-SECL/2014

A Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho, através da Secretaria Executiva de Cultura e Lazer e da Pregoeira, informa que às **08:30 horas (horário de PE.) do dia 04 de fevereiro de 2015**, receberá os envelopes de Proposta de Preços e Habilitação do **Pregão Presencial nº. 092/PMCSA-SECL/2014,** cujo objeto é a **aquisição de equipamentos de informática, armários, estantes, bancos e espelhos, para a Orquestra Sinfônica Mirim, pelo sistema de Registro de Preços.** Informações na sede da CPL, sito à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145 – Térreo – Torrinha – Cabo de Santo Agostinho/PE., ou através do fone/fax (81) 3521.6619 – 3524.9075.

Cabo de Santo Agostinho, 19 de janeiro de 2015.

MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA
Pregoeira.

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:54F2F430

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL - SMDS
PORTARIA SMDS Nº 01/2015

Nomeia Comissão responsável pelo relatório de análise conclusivo sobre as Permissões concedidas aos Mototaxistas através da Secretaria Municipal de Defesa Social do Cabo de Santo Agostinho.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL – SMDS do Município do Cabo de Santo Agostinho do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 14 inciso IV da lei municipal nº 2.584/2010 e art. 9º da lei municipal nº 2.136/2003, alterada pela Lei Municipal nº 2.322/2006;
Considerando a necessidade de atuar no controle dos procedimentos internos e favorecer o controle externo das atividades da Administração Pública Municipal, na esfera de competência.
Considerando que a Secretaria de Defesa Social do Município é um órgão que deve prestar suporte técnico e administrativo, com vistas a prestar maior segurança e credibilidade à população assegurando a melhoria dos serviços aos usuários, e
Considerando a necessidade de estruturar e organizar o setor de concessão de alvarás nas permissões concedidas no último processo seletivo de Mototaxis.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão responsável pelo processo de execução, acompanhamento e emissão de relatório detalhado e conclusivo sobre as concessões emitidas aos Mototaxistas pela Secretaria Municipal de Defesa Social.

Art. 2º Nomear como membros da Comissão responsável pelo processo mencionado no artigo anterior, as pessoas abaixo relacionadas, sob a presidência do primeiro:

1. ILO JORGE DE SOUZA PEREIRA – Matrícula nº 41.484;
2. JOSÉ LUIZ DOS SANTOS – Matrícula nº 41.261;
3. MARCIO NOGUEIRA DA SILVA– Matrícula nº. 31.109;
4. **FILIPE LAIOS LUCENA –** Matrícula nº 32.249.

Art. 3º Atribuir à Comissão, ora instituída, a autonomia e os poderes necessários ao planejamento, organização, execução e emissão de relatório detalhado e conclusivo referente a todo o processo de concessão das Permissões já emitidas aos Mototaxistas pela Secretaria Municipal de Defesa Social do Município.

Parágrafo único – O relatório técnico detalhado e conclusivo sobre o processo a que se refere o caput deste artigo deverá ser emitido pela comissão ora instituído, até o dia 23 de janeiro de 2015.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho – PE, 16 de janeiro de 2015.

JOSÉ CARLOS LEANDRO
Secretário Municipal de Defesa Social

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:B162C32F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PREGÃO PRESENCIAL 001/2015

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRINHA, através do Pregoeiro e da sua equipe de apoio, torna público o Pregão Presencial Nº 001/2015 – Cujo objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de pneus destinados a manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, Hospital Nair Alves Raimundo e Unidades de Saúde da Família para o exercício de 2015. Julgamento: 02/02/2015. Hora: 09h00min. Local: Galeria Euclides Raimundo, Praça Dom Expedito Lopes, 08 – sala 06, Centro – Cachoeirinha-PE, outras informações pelo Fone/FAX (081) 3742-1413, aonde poderá ser adquirido o edital e informações relativas ao certame.

Cachoeirinha, 19 de janeiro de 2015

MARCOS ANTÔNIO ALVES DE MORAIS
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:E8631184

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PREGÃO PRESENCIAL 002/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA, através do Pregoeiro e da sua equipe de apoio, torna público o Pregão Presencial Nº 002/2015 – Cujo objeto: Aquisição de Material Permanente. Julgamento: 30/01/2015. Hora: 08h30min. Local: Galeria Euclides Raimundo, Praça Dom Expedito Lopes, 08 – sala 06, Centro – Cachoeirinha-PE, outras informações pelo Fone/FAX (081) 3742-1413, aonde poderá ser adquirido o edital e informações relativas ao certame.

Cachoeirinha/PE, 19 de janeiro de 2015.

MARCOS ANTÔNIO ALVES DE MORAIS
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:B35F7EF9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº 015/ 2015

O Prefeito Constitucional do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o Senhor **GLEYBSON ROBERTO DA SILVA** para o Cargo Comissionado – **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA** – **Símbolo CC 1** – Lotado na Secretaria Municipal de Agricultura.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 16 de janeiro de 2015.

JOSÉ MÁRIO CASSIANO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Gaudencio Gomes Pereira Neto
Código Identificador:001A43D0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 001/2015

A Comissão de Licitação de Pregão torna público, que realizará no dia **02 de fevereiro de 2015** as 08:00 hs a licitação na modalidade pregão presencial 001/2015, para ata de registro de preços referente a contratação de empresa para prestação de serviços na locação de estrutura de festas (palco, Som, iluminação, banheiros químicos, segurança, arquibancada, geradores, barracas, disciplinadores, telão de led e estrutura de camarim), visando à comemoração das eventuais festividades a serem realizadas em 2015 neste município. Os interessados poderão adquirir o Edital das 08:00 as 12:00 hs, na Sede da Prefeitura, localizada a Rua Siqueira Campos, nº. 109, Centro – Chã de Alegria – PE.

Chã de Alegria, 19 de janeiro de 2015

FRANCISCO DE ASSIS GOMES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Gustavo Chá Coutinho
Código Identificador:CA93E819

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA PARA ADOÇÃO DE PROVIDÊNCIAS REFERENTE AO CONTRATO N.º 127/2014 – CPL-C - TARCIANO DE ASSIS TEIXEIRA - ME

Contrato n.º 127/2014 – Fundo Municipal De Assistência Social

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SECRETÁRIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Contrato n.º 127/2014, que tem por **objeto a contratação de empresa especializada para locação de toldo, camarim, estrutura de boxtruss, carro de som e sonorização, incluindo: montagem, desmontagem, manutenção e operacionalização, para utilização durante o período em que serão realizadas as ações de mobilização e articulação do núcleo de Inclusão Produtiva,** resolve **NOTIFICAR** a Empresa **TARCIANO DE ASSIS TEIXEIRA - ME**, CNPJ 06.604.460/0001-30, Rua Duarte Pacheco Nº 378, São Miguel, Arcoverde - PE, por meio de seu representante legal, o Senhor **Tarciano de Assis Teixeira**, brasileiro, solteiro, inscrita no CPF/MF sob o n.º 901.799.354-53, RG. 4176938 SDS/PE, residente e domiciliado na Rua Duarte Pacheco nº488, Bairro: São Miguel, Arcoverde - PE, uma vez que o acidente ocorreu pela falta de segurança na estrutura locada a empresa, que caiu sobre a Servidora Cybelle Rodrigues de Freitas ocasionando lesões na mesma, descumprindo a clausula Décima Sétima, item 4 do referido contrato, no prazo de 5 (cinco) dias corridos a contar do recebimento deste Documento, sob pena de aplicação das penalidades contratuais, além daquelas previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Garanhuns,05/01/2015

MARIA CÉLIA DE MELO SOBRAL
Secretária de Assistência Social
Mat. 9371

Publicado por:
Luanny Porto Torres de Oliveira
Código Identificador:3F6D7627

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 001/2015

CONTRATO N.º 209/2013 – PMG – EXECUÇÃO DA REFORMA DE CENTRO DE APOIO E INTEGRAÇÃO DA CRIANÇA – CAIC, NO MUNICÍPIO DE GARANHUNS - PE.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Contrato n.º 209/2013, que tem por **objeto a execução da reforma do Centro de Apoio e Integração da Criança – CAIC, com ampliação de área de lazer com quiosque, pista de cooper e playground, no Município de Garanhuns - PE**, resolve **NOTIFICAR** a Empresa **GTA CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**, estabelecida à Rua Manoel Joaquim de Santana, n.º 105 – Térreo, Capibaribe – São Lourenço da Mata/PE, inscrita no CNPJ N.º 10.536.997/0001-52, neste ato representada pelo Sr. Gildeivson Tavares Amazonas, brasileiro, solteiro, comerciante, inscrito no CPF/MF sob o n.º 052.831.814-48, portador da Cédula de Identidade RG n.º 8.445.986 SDS/PE, residente e domiciliado à Rua Coronel Adolfo Maranhão, n.º 171, Pixete, São Lourenço da Mata/PE, **PARA QUE APRESENTE JUSTIFICATIVA PLAUSÍVEL ACERCA DA ATUAL SITUAÇÃO DA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA NO CAIC (CENTRO DE APOIO E INTEGRAÇÃO DA CRIANÇA), OBJETO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL SUPRAMENCIONADO, TAIS COMO: CONCLUSÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DAS 02 (DUAS) QUADRAS ESPORTIVAS; ILUMINAÇÃO, ONDE, NESTE PONTO, VALE SALIENTAR QUE HOUVE A QUEDA DE UM POSTE, E COMO CONSEQUÊNCIA DISTO A FIAÇÃO COM CORRENTE ELÉTRICA ENCONTRA-SE AO ALCANCE DE QUALQUER PESSOA QUE PASSAR PRÓXIMO À ELE, COLOCANDO EM RISCO A INTEGRIDADE FÍSICA DESTAS; CONCLUSÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA GUARITA, ETC. IMPORTA DESTACAR QUE JÁ FAZEM 1 (UM) ANO E 6 (SEIS) MESES, APROXIMADAMENTE, QUE A REFERIDA OBRA DEU INÍCIO, TEMPO MAIS QUE O SUFICIENTE PARA A CONCLUSÃO DA MESMA, ASSIM JULGO, E ATÉ O PRESENTE MOMENTO NÃO POSSUO A SEGURANÇA E A CERTEZA DE SUA ENTREGA.** Dessa forma, concedo o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento deste documento, para que se manifeste sobre os fatos em exposição, sob pena de aplicação das penalidades contratuais, além daquelas previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Segue em anexo cópias de fotografias, tiradas por funcionário deste órgão, para comprovação dos fatos a que se alude.

Gabinete da Secretária Municipal, 19 de janeiro de 2015.

PROF.ª JANECÉLIA MARINS CAMPOS BRANCO
Secretária de Educação
Portaria nº 217/2014 - GP

Publicado por:
Luanny Porto Torres de Oliveira
Código Identificador:B38D7DC8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGUARACY

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 003/2015.

EMENTA: Fixa o Piso Salarial dos Profissionais do Magistério da Rede Municipal e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Iguaracy, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no art. 5º, da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, que dispõe da atualização do Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério Público da Educação Básica.

Observando o disposto na Lei Municipal nº 299/2010, de 04 de março de 2010.

DECRETA:

Art. 1º - Fixa o Piso Salarial dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica do Município de Iguaracy, para o ano de 2015, no valor de R$ **1.438,34 (**mil quatrocentos e trinta e oito reais e trinta e quatro centavos) para professores FSI, com carga horária de 150h/a e R$ **1.917,78** (mil novecentos e dezessete reais e setenta e oito centavos) para professores FSII, com carga horária de 200h/a.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2015.

FRANCISCO DESSOLES MONTEIRO
Prefeito

Publicado por:
Shirley Coelho de Freitas Godê
Código Identificador:75B64AF8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DECRETO MUNICIPAL N.º. 004/2015

Gabinete do Chefe do Poder Executivo

Decreto Municipal n.º. 004/2015, de 16 de janeiro do ano de 2015.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel destinado à programas de habitação de interesse social e dá outras providencias.

O Prefeito Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso das suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, e com fundamento na previsão constante nos artigos 2º e 5º, do Decreto-Lei n.º. 3.365/41, de 21 de junho de 1941, DECRETA:

Art. 1° De conformidade com o artigo 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal, e nos termos do Decreto Lei n.º. 3.365/41, de 21 de junho de 1941, fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, um imóvel pertencente aos Espólios dos Senhores José Francisco dos Santos e Joaquim Francisco dos Santos, localizado na Gleba Angico, Zona Rural do Município de Itapetim (PE), medindo 187.962,57m² (cento e oitenta e sete mil novecentos e sessenta e dois metros e cinquenta e sete centímetros quadrados) de área, sendo parte do imóvel com Título de Reconhecimento de Domínio n.º. 27523, emitido pelo Governo do Estado de Pernambuco em 20 de novembro do ano de 1985, conforme anexos do Laudo de Avaliação objeto do Processo Administrativo PAAD n.º. 0002/2014.
Parágrafo Único: Para fins de prévia e justa indenização atribui-se ao imóvel descrito no *caput* o valor de R$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais).

Art. 2° O imóvel descrito no artigo anterior, destinam-se a execução de programas de habitação de interesse social.

Art. 3º Fica a Assessoria Jurídica do Município, na pessoa do Advogado Emerson Dario Correia Lima (CPF n.º. 826.315.224-00; OAB PB 9434) autorizada a adotar as providências necessárias à

efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via negociada ou judicial, consignando as indenizações à conta das dotações próprias do orçamento do Município, cabendo-a o apoio técnico e logístico necessário ao bom e fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 4° Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

ARQUIMEDES MAGNO MACHADO NUNES CAVALCANTE
Prefeito

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:59F837A0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MOREILÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01/2015

Ementa: Nomeia o Senhor abaixo especificado no Cargo de Secretário de Saúde e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOREILÂNDIA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais e constitucionais tendo em vista a Lei 289/2005 (Lei da Estrutura do Município).

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor**, JOSÉ SARAIVA DE SÁ,** Matricula nº 2103-01, RG nº 38.636.992-6 SSP-SP. CPF 881.122.504-30, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO DE SAÚDE, lotado na Secretária de Saúde desta municipalidade.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e
cumpra-se.

Moreilândia-PE, em 02 de janeiro de 2015.

JESUS FELISARDO DE SÁ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleyton Edyerton Dantas Silva
Código Identificador:1396333B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 02/2015

Ementa: Nomeia a Senhora abaixo especificada no Cargo de Secretária de Administração Geral e Finanças e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOREILÂNDIA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais e constitucionais tendo em vista a Lei 289/2005 (Lei da Estrutura do Município).

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a senhora, **MARIA JESUANA CORDEIRO SÁ,** Matricula nº 2104-01, RG nº 2002034094455 SSP-CE. CPF 068.979.784-26, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS, lotado na Secretária de Administração Geral e Finanças desta municipalidade.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e
cumpra-se.

Moreilândia-PE, em 02 de janeiro de 2015.

JESUS FELISARDO DE SÁ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleyton Edyerton Dantas Silva
Código Identificador:D4EFAFA6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 05/2015

Ementa: Nomeia a servidora abaixo especificada para o cargo de Chefe de Setor de Limpeza e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOREILÂNDIA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais e constitucionais

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhorita**, DHESSICA MONIQUE LEAL DOS SANTOS,** para o cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DE SETOR DE LIMPEZA URBANA CC6, lotado na Secretaria de Obras, Limpeza e Urbanismo desta municipalidade.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e
cumpra-se.

Moreilândia-PE, em 02 de janeiro de 2015.

JESUS FELISARDO DE SÁ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleyton Edyerton Dantas Silva
Código Identificador:69AD121A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 08/2015

Ementa: Lota Psicóloga que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOREILÂNDIA, **ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que há excepcional necessidade de serviços a serem prestados ao município;

CONSIDERANDO que o fluxo de serviços a serem executados tem por finalidade atender ao interesse público de forma ininterrupta, eficiente, eficaz e efetiva;

CONSIDERANDO que a alínea b do Inciso II do Art. 89 da Lei Orgânica Municipal nº 265/2003, de 11-12-2003, respalda a lotação nos quadros de pessoal.

CONSIDERANDO, a solicitação formulada pela Secretaria de Assistência Social solicitando uma Psicóloga para atender no CRAS (centro de Referência em Assistência Social).

RESOLVE:

Art. 1º LOCALIZAR a Psicóloga, **HEYDE COELHO DE BRITO,** matricula 209407, para desempenhar suas funções no CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), Secretaria de Assistência Social e Comunitária desta municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Moreilândia-PE, em 08 de janeiro de 2015.

JESUS FELISARDO DE SÁ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleyton Edyerton Dantas Silva
Código Identificador:A42E04DB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 09/2015

Ementa: Lota a Servidora que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOREILÂNDIA, **ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que há excepcional necessidade de serviços a serem prestados ao município;

CONSIDERANDO que o fluxo de serviços a serem executados tem por finalidade atender ao interesse público de forma ininterrupta, eficiente, eficaz e efetiva;

CONSIDERANDO que a alínea b do Inciso II do Art. 89 da Lei Orgânica Municipal nº 265/2003, de 11-12-2003, respalda a lotação nos quadros de pessoal.

RESOLVE:

Art. 1º LOCALIZAR a servidora, **CÍCERA REGINALDA DE QUEIROZ OLIVEIRA,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, para desempenhar suas funções no COMDICA, Secretaria de Administração Geral e Finanças desta municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Moreilândia-PE, em 08 de janeiro de 2015.

JESUS FELISARDO DE SÁ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleyton Edyerton Dantas Silva
Código Identificador:910E9533

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10/2015

Ementa: Lota Auxiliar de Serviços Gerais que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOREILÂNDIA, **ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que há excepcional necessidade de serviços a serem prestados ao município;

CONSIDERANDO que o fluxo de serviços a serem executados tem por finalidade atender ao interesse público de forma ininterrupta, eficiente, eficaz e efetiva;

CONSIDERANDO que a alínea b do Inciso II do Art. 89 da Lei Orgânica Municipal nº 265/2003, de 11-12-2003, respalda a lotação nos quadros de pessoal.

RESOLVE:

Art. 1º LOCALIZAR o auxiliar de serviços gerais, **JOSÉ VIEIRA DE LUNA,** matricula 52806, para desempenhar suas funções na Academia das Cidades, Secretaria de Administração e Finanças desta municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Moreilândia-PE, em 08 de janeiro de 2015.

JESUS FELISARDO DE SÁ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleyton Edyerton Dantas Silva
Código Identificador:75E84B08

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11/2015

Ementa: Lota Auxiliar de Serviços Gerais que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOREILÂNDIA, **ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que há excepcional necessidade de serviços a serem prestados ao município;

CONSIDERANDO que o fluxo de serviços a serem executados tem por finalidade atender ao interesse público de forma ininterrupta, eficiente, eficaz e efetiva;

CONSIDERANDO que a alínea b do Inciso II do Art. 89 da Lei Orgânica Municipal nº 265/2003, de 11-12-2003, respalda a lotação nos quadros de pessoal.

RESOLVE:

Art. 1º LOCALIZAR a auxiliar de serviços gerais, **Maria das Graças Lopes de Oliveira,** matricula 19902, para desempenhar suas funções na Escola de Ensino Infantil Santa Terezinha, Secretaria de Educação desta municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Moreilândia-PE, em 08 de janeiro de 2015.

JESUS FELISARDO DE SÁ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleyton Edyerton Dantas Silva
Código Identificador:A663AB17

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12/2015

Ementa: Lota Auxiliar de Serviços Gerais que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOREILÂNDIA, **ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que há excepcional necessidade de serviços a serem prestados ao município;

CONSIDERANDO que o fluxo de serviços a serem executados tem por finalidade atender ao interesse público de forma ininterrupta, eficiente, eficaz e efetiva;

CONSIDERANDO que a alínea b do Inciso II do Art. 89 da Lei Orgânica Municipal nº 265/2003, de 11-12-2003, respalda a lotação nos quadros de pessoal.

RESOLVE:

Art. 1º LOCALIZAR a auxiliar de serviços gerais, **Allana Michelly Saraiva,** matricula 98643, para desempenhar suas funções no Centro Administrativo, sito a Rua Cel Romão Sampaio, n° 495; Secretaria de Administração desta municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Moreilândia-PE, em 08 de janeiro de 2015.

JESUS FELISARDO DE SÁ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleyton Edyerton Dantas Silva
Código Identificador:991E2638

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13/2015

Ementa: Lota Auxiliar de Serviços Gerais que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOREILÂNDIA, **ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que há excepcional necessidade de serviços a serem prestados ao município;

CONSIDERANDO que o fluxo de serviços a serem executados tem por finalidade atender ao interesse público de forma ininterrupta, eficiente, eficaz e efetiva;

CONSIDERANDO que a alínea b do Inciso II do Art. 89 da Lei Orgânica Municipal nº 265/2003, de 11-12-2003, respalda a lotação nos quadros de pessoal.

RESOLVE:

Art. 1º LOCALIZAR a auxiliar de serviços gerais, **Rosario Costa Chaves Freire,** matricula 98082, para desempenhar suas funções no PSF Pedro Taveira, localizado no Sitio de Baixo; Secretaria de Saúde desta municipalidade.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Moreilândia-PE, em 08 de janeiro de 2015.

JESUS FELISARDO DE SÁ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleyton Edyerton Dantas Silva
Código Identificador:EF5B453C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 14/2015

Ementa: Lota Auxiliar de Serviços Gerais que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOREILÂNDIA, **ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que há excepcional necessidade de serviços a serem prestados ao município;

CONSIDERANDO que o fluxo de serviços a serem executados tem por finalidade atender ao interesse público de forma ininterrupta, eficiente, eficaz e efetiva;

CONSIDERANDO que a alínea b do Inciso II do Art. 89 da Lei Orgânica Municipal nº 265/2003, de 11-12-2003, respalda a lotação nos quadros de pessoal.

RESOLVE:

Art. 1º LOCALIZAR a auxiliar de serviços gerais, **Antonia Viana da Silva,** matricula 67304, para desempenhar suas funções no Centro de Inclusão Digital; Secretaria de Assistência Social desta municipalidade.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Moreilândia-PE, em 08 de janeiro de 2015.

JESUS FELISARDO DE SÁ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleyton Edyerton Dantas Silva
Código Identificador:1B225C9A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
LICITAÇÃO/ CONCORRÊNCIA Nº 003/2015

AVISO DE LICITAÇÃO

Concorrência nº 003/2015- Proc. Adm. n° 03/2015.

Objeto: **Seleção de Instituição Financeira para Prestação de Serviços à Câmara Municipal de Olinda** - CGC/MF sob o n. 11.527.108/0001-53**. DATA, HORA, LOCAL:** 06 de fevereiro de 2015, às 10h, na Sala das Comissões (Rua 15 de novembro, nº 93 – Varadouro – Olinda – PE). **:** Os interessados poderão adquirir o Edital, no endereço acima (informações pelo tel. (081) 3429.5722**. Email:** ***licitacaocmo@gmail.com***

MARIA DE FÁTIMA DE ABREU ARRUDA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Arthur Cavalcante de Paiva
Código Identificador:CCE7B137

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
PROCESSO LICITATÓRIO N° 005/2015 PREGÃO N° 003/2015
PMO COPAL OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

SEFAD - UPL - COPAL/OBRAS
PROCESSO LICITATÓRIO N° 005/2015 - PMO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2015
Objeto: SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE MONTAGEM, DESMONTAGEM DA CENOGRAFIA E DA ILUMINAÇÃO CENOGRÁFICA E DEMAIS ELEMENTOS DE INFRA

ESTRUTURA QUE DEVERÃO SER UTILIZADOS POR OCASIÃO DO CARNAVAL 2015, COMPREENDENDO A LOCAÇÃO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO PÁTRIMÔNIO E CULTURA. Abertura: 29/01/2015 às 11:00 horas. Editais e Anexos poderão ser adquiridos gratuitamente, mediante o fornecimento de CD ou PENDRIVE. Maiores informações na sede da COPAL, sita à Av. Santos Dumont, nº 177, Varadouro, Olinda/PE, das 8:00 às 13:00 horas.

Olinda, 19 de janeiro de 2015.

ALEXANDRE DA FONTE CARVALHO
Pregoeiro da COPAL/OBRAS e Serviços de Engenharia

Publicado por:
Josilene da Silva
Código Identificador:5F4D64CA

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
PROCESSO LICITATÓRIO N° 006/2015 PREGÃO N° 004/2015
PMO COPAL OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

SEFAD - UPL - COPAL/OBRAS PROCESSO LICITATÓRIO N°006/2015 - PMO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2015
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DOS PALCOS PARA O CARNAVAL 2015 , COMPREENDENDO A LOCAÇÃO DE TODOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PATRIMÔNIO E CULTURA. Abertura: 30/01/2015 às 09:00 horas. Editais e Anexos poderão ser adquiridos gratuitamente, mediante o fornecimento de CD ou PENDRIVE. Maiores informações na sede da COPAL, sita à Av. Santos Dumont, nº 177, Varadouro, Olinda/PE, das 8:00 às 13:00 horas.

Olinda, 19 de janeiro de 2015.

ALEXANDRE DA FONTE CARVALHO
Pregoeiro da COPAL/OBRAS e Serviços de Engenharia

Publicado por:
Josilene da Silva
Código Identificador:6E8DCBD7

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
PROCESSO LICITATÓRIO N° 009/2015 PREGÃO N° 007/2015
PMO COPAL OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

SEFAD - UPL - COPAL/OBRAS PROCESSO LICITATÓRIO N°009/2015 - PMO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2015 Objeto: SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE MONTAGEM, DESMONTAGEM E INSTALAÇÃO DOS PALCOS E DEMAIS ELEMENTOS DE INFRAESTRUTURA QUE SERÃO UTILIZADOS POR OCASIÃO DO CARNAVAL 2015, COMPREENDENDO A LOCAÇÃO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SEPAC Abertura: 30/01/2015 às 14:00 horas. Editais e Anexos poderão ser adquiridos gratuitamente, mediante o fornecimento de CD ou PENDRIVE. Maiores informações na sede da COPAL, sita à Av. Santos Dumont, nº 177, Varadouro, Olinda/PE, das 8:00 às 13:00 horas.

Olinda, 19 de janeiro de 2015.

ALEXANDRE DA FONTE CARVALHO
Pregoeiro da COPAL/OBRAS e Serviços de Engenharia

Publicado por:
Josilene da Silva
Código Identificador:5D0DB18C

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
PROCESSO LICITATÓRIO N° 008/2015 PREGÃO N° 006/2015
PMO COPAL OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

SEFAD - UPL - COPAL/OBRAS PROCESSO LICITATÓRIO N°008/2015 - PMO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2015
Objeto: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA, MONTAGEM, DESMONTAGEM E INSTALAÇÃO DO CAMAROTE DA ACESSIBILIDADE NA PRAÇA DO CARMO E DEMAIS ELEMENTOS DE INFRAESTRUTURA QUE DEVERÃO SER UTILIZADOS POR OCASIÃO DO CARNAVAL 2015 COMPREENDENDO A LOCAÇÃO DE TODOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PATRIMÔNIO E CULTURA. Abertura: 02/02/2015 às 14:00 horas. Editais e Anexos poderão ser adquiridos gratuitamente, mediante o fornecimento de CD ou PENDRIVE. Maiores informações na sede da COPAL, sita à Av. Santos Dumont, nº 177, Varadouro, Olinda/PE, das 8:00 às 13:00 horas.

Olinda, 19 de janeiro de 2015.

ALEXANDRE DA FONTE CARVALHO
Pregoeiro da COPAL/OBRAS e Serviços de Engenharia

Publicado por:
Josilene da Silva
Código Identificador:B339A1A6

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
PROCESSO LICITATÓRIO N° 007/2015 PREGÃO N° 005/2015
PMO COPAL OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

SEFAD - UPL - COPAL/OBRAS PROCESSO LICITATÓRIO N°007/2015 - PMO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2015
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE GERADORES BEM COMO A INSTALAÇÃO , OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS REFERIDOS EQUIPAMENTOS A SEREM UTILIZADOS NOS PALCOS DO CARNAVAL 2015 PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PATRIMÔNIO E CULTURA. Abertura: 02/02/2015 às 09:00 horas. Editais e Anexos poderão ser adquiridos gratuitamente, mediante o fornecimento de CD ou PENDRIVE. Maiores informações na sede da COPAL, sita à Av. Santos Dumont, nº 177, Varadouro, Olinda/PE, das 8:00 às 13:00 horas.

Olinda, 19 de janeiro de 2015.

ALEXANDRE DA FONTE CARVALHO
Pregoeiro da COPAL/OBRAS e Serviços de Engenharia

Publicado por:
Josilene da Silva
Código Identificador:A9240484

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5903/2014 REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Câmara Municipal de Olinda
Patrimônio Natural e Cultural da Humanidade

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2015 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDAdecreta, E eu sanciono a presente lei.

Em, 30 de dezembro de 2014.

RENILDO CALHEIROS
Prefeito

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 123 da Constituição Estadual, no art. 101 da Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), as diretrizes orçamentárias do Município de Olinda para o exercício financeiro de 2015, compreendendo:

I.	Estratégias e Prioridades da Administração Pública Municipal;
II.	Estrutura e organização do orçamento do Município;
III.	Diretrizes para elaboração e execução do orçamento do Município e suas alterações;
IV.	Disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
V.	Disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
VI.	Disposições sobre o Sistema de Controle Interno
VII.	Disposições gerais; e
VIII.	Anexo de metas fiscais

CAPÍTULO I

DAS ESTRATÉGIAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º As ações a serem desenvolvidas no ano de 2015 têm como base as seguintes estratégias e prioridades:

I.Combate à Pobreza e Promoção da Cidadania

1.Ampliar a oferta de educação infantil e fundamental com qualidade;
2.Reforçar a qualificação e profissionalização, com foco nos jovens;
3.Aumentar e melhorar a oferta de saúde garantindo o acesso da população aos serviços de atenção básica e especializada de qualidade, bem como à assistência farmacêutica;
4.Reduzir os riscos e agravos à saúde da população, por meio das ações de promoção e vigilância em saúde;
5.Difundir a prática do esporte, em especial nas comunidades mais carentes, garantindo particularmente o acesso das crianças, jovens, idosos e pessoas portadoras de deficiência;
6.Oferecer assistência social às camadas carentes da população, com atenção especial às crianças, adolescentes, pessoas com deficiência e idosos;
7.Combater o racismo, a homofobia e qualquer outra forma de discriminação e desenvolver políticas de promoção da profissionalização e auto-sustentação da mulher;
8.Contribuir para melhorar a segurança social da população.

II.Desenvolvimento Econômico e Valorização do Patrimônio Histórico Cultural

1.Inserir o município na dinâmica de desenvolvimento regional, atraindo empreendimentos que atendam a demanda local e regional, com ênfase na exploração da economia criativa e das atividades turísticas;
2.Fortalecer a economia local nas suas características de serviços e comércio, com estímulo aos pequenos negócios, criando um ambiente favorável ao empreendedorismo;
3.Valorizar o Patrimônio Cultural Arquitetônico com a proteção dos bens e exploração de usos que garantam sua sustentabilidade;
4.Valorizar e potencializar as Manifestações e Movimentos Culturais, respeitando à diversidade existente.

III.Construção de uma Cidade Saudável

1.Requalificar as áreas degradadas com melhoria das condições de habitabilidade;
2.Ofertar infraestrutura básica e serviços públicos de acordo com o Plano Municipal de Saneamento Integrado (Água, Esgoto, Drenagem e Resíduos Sólidos) com ênfase na articulação e gestão dos atores envolvidos;
3.Elevar o padrão da mobilidade urbana e da acessibilidade;
4.Melhorar o padrão urbanístico e paisagístico da cidade;
5.Recuperar e Proteger o Meio Ambiente de forma Sustentável, com ênfase na educação ambiental, no licenciamento, monitoramento e fiscalização ambiental e na reciclagem dos resíduos sólidos.

IV.Administração Moderna, Eficaz e Transparente

1.Ampliar a Participação Popular e o controle social da Administração Pública;
2.Definir política e instrumentos de comunicação integrada entre Secretarias e como forma de transparência da Gestão;
3.Promover a modernização e integração da administração para maior eficiência e eficácia da ação governamental.

Art. 3º Os Programas, os projetos, as atividades, as operações especiais e as metas do Governo Municipal que comporão a Lei Orçamentária para o exercício de 2015 serão incorporadas na Lei de Revisão do Plano Plurianual 2014–2017, para o mesmo exercício.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 4º Para efeito desta Lei, as categorias de programação serão identificadas no Projeto de Lei de Revisão do Plano Plurianual 2014–2017, para o exercício de 2015, no Projeto de Lei Orçamentária de 2015 e nos créditos adicionais por Programas e respectivas Ações classificadas como: Projetos, Atividades ou Operações Especiais, com identificação, quando couber, da unidade de medida e da meta física, de acordo com a seguinte conceituação:

I.	Programa	Instrumento de organização da ação governamental, visando à concretização dos objetivos pretendidos;
II.	Ação	II.1 Projeto:Instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
		II.2 Atividade:Instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
		II.3 Operação Especial:Despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob forma de bens ou serviços.

§ 1º Os programas especificarão seus respectivos valores que serão distribuídos de acordo com as categorias de programação definidas no caput, bem como as unidades orçamentárias responsáveis por sua realização.

§ 2º Cada Ação (Projeto, Atividade ou Operação Especial) identificará o órgão, a função, a subfunção e o programa aos quais se vinculam.

Art. 5ºO Orçamento Fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, com suas respectivas dotações, incluindo: categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e fonte de recursos.

§ 1º As unidades orçamentárias serão agrupadas em órgãos orçamentários, entendidos como sendo os de maior nível da classificação institucional.

§ 2º Os grupos de natureza de despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguinte discriminação:

Grupo 1	Pessoal e Encargos Sociais
Grupo 2	Juros e Encargos da Dívida
Grupo 3	Outras Despesas Correntes
Grupo 4	Investimentos
Grupo 5	Inversões Financeiras
Grupo 6	Amortização da Dívida
Grupo 9	Reserva de Contingência

§ 3º A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:

I.	Diretamente, pela unidade detentora do crédito orçamentárioou, mediante descentralização de crédito orçamentário, por outro órgão ou entidade.
II.	Indiretamente,mediante transferências financeiras:
	a) por outras esferas de governo, seus órgãos, fundos ou entidades;
	b) por entidades privadas sem fins lucrativos.
	c) por entidades privadas de fins lucrativos

§ 4º A especificação da modalidade de que trata o parágrafo anterior observará a codificação abaixo, atualizada pelas Portarias Conjuntas da Secretaria do Tesouro Nacional/Subsecretaria de Planejamento Fiscal, Estatística e Contabilidade, consolidadas no Manual Técnico de Orçamento, da Secretaria de Orçamento Federal - Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

I.	Transferências à União	20
II.	Transferências a Estados e ao DF	30
III.	Transferências a Estados e ao Distrito Federal – Fundo a Fundo	31
IV.	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	50
V.	Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos	60
VI.	Transferências a Consórcios Públicos	71
VII.	Aplicações Diretas	90
VIII.	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	91
IX.	Reserva de Contingência e Reserva do RPPS	99

§ 5º As fontes de recursos destinam-se a indicar a origem das receitas que financiarão as despesas previstas na Lei Orçamentária, destacando: os recursos ordinários, que são aqueles arrecadados pelo Tesouro Municipal, incluindo os Recursos de Concessões e Permissões para Eventos Culturais, Esportivos e Outros; as receitas provenientes de convênios, contratos de repasses e congêneres; as operações de crédito; os recursos vinculados à Educação; e as receitas próprias diretamente arrecadadas pelas entidades supervisionadas.

§ 6º Os Grupos de Fontes de Recursos, seguirão a classificação definida pelo Anexo IV da Portaria SOF nº 1, de 19.02.2001, atualizada até a Portaria SOF nº 3, de 18.02.2011, conforme o quadro abaixo:

GRUPO DA FONTE DE RECURSO		CÓDIGO
I.	Recursos do Tesouro – Exercício Corrente	1
II.	Recursos de Outras Fontes – Exercício Corrente	2
III.	Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores	3
IV.	Recursos de Outras Fontes – Exercícios Anteriores	6

§ 7º A especificação das Fontes de Recursos segundo cada Grupo de Fonte de Recursos, será detalhada e codificada no Projeto e na Lei Orçamentária do exercício de 2015.

Art. 6º O Orçamento Fiscal compreenderá o programa de trabalho da Prefeitura Municipal de Olinda e incluirá as receitas e despesas do Poder Legislativo e dos órgãos, fundos e entidades integrantes do Poder Executivo.

Art. 7º Para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária, a proposta do Poder Legislativo para 2015 será elaborada de acordo com os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta Lei e em consonância com os limites fixados na Emenda Constitucional Federal nº. 25, de 14 de fevereiro de 2000, devendo ser encaminhada à Secretaria do Planejamento e Gestão Estratégica da Prefeitura Municipal de Olinda, até 05 de setembro de 2014.

Parágrafo Único. A despesa autorizada para o Poder Legislativo na Lei Orçamentária de 2015 terá sua execução condicionada ao valor da receita efetivamente arrecadada até o final do exercício de 2014, conforme determina a Emenda Constitucional Federal nº. 25 a que se refere o caput.

Art. 8º O Orçamento Fiscal será apresentado em conformidade com a Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, e demais disposições legais sobre a matéria, bem como com os dispositivos constantes da presente Lei, adotando na sua estrutura a classificação da receita e da despesa quanto à sua natureza e a classificação funcional da despesa orçamentária atualizada, de acordo com as disposições técnico-legais contidas na legislação em vigor.

Art. 9º A proposta orçamentária para 2015 que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal até o dia 05 de outubro de 2014, conforme previsto no Artigo 124,§ 1º, incisos I a IV, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 31, de 27 de junho de 2008, será constituída de:

I.	Mensagem;
II.	Projeto de Lei Orçamentária Anual, contendo:
II.1	Texto da Lei;
II.2	Anexos
a.	Evolução da Receita e da Despesa;
b.	Demonstrativo da Receita e Despesa, segundo categorias econômicas e fontes dos recursos;
c.	Resumo Geral da Receita e da Despesa por fonte dos recursos e grupos de natureza de despesa;
d.	Discriminação da Legislação da Receita referente ao Orçamento Fiscal;
e.	Especificação da Receita Geral da Administração Direta edos Fundos;
f.	Demonstrativo da Despesa conforme as fontes dos recursos e a seguinte discriminação: categorias econômicas, grupos de natureza de despesa, modalidades de aplicação, funções, subfunções, programas, projetos, atividades e operações especiais;
g.	Demonstrativo da Despesa por Poder-Órgão-Unidade Orçamentária;
h.	Demonstrativo da vinculação dos recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino;
i.	Demonstrativo da vinculação dos recursos destinados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB;
j.	Demonstrativo da vinculação dos recursos destinados ao financiamento das ações e serviços públicos de saúde;
l.	Quadro de Detalhamento de Despesas do Orçamento Criança e Adolescente – QDDOCA; e
m.	Descrição do Programa de Trabalho por Poder, Órgão e Unidade Orçamentária.

Art. 10 A Mensagem que encaminhar a proposta orçamentária à Câmara Municipal evidenciará a situação observada em relação aos limites de gastos para as despesas de pessoal que não poderão exceder o percentual de 60% (sessenta por cento) da Receita Corrente Líquida, dos quais 54% (cinquenta e quatro por cento) são destinados ao Poder Executivo e 6% (seis por cento) ao Poder Legislativo, conforme determinam o Artigo 19, inciso III, e o artigo 20, também no seu inciso III, da Lei Complementar Federal nº. 101, de 4 de maio de 2000.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I
Das Diretrizes Gerais

Art. 11 A programação orçamentária da Prefeitura Municipal de Olinda para o exercício de 2015 contemplará os programas estabelecidos pela Lei de Revisão do Plano Plurianual 2014-2017, para o exercício de 2015, compatibilizando-os com os níveis de receita e despesa preconizados nas metas fiscais, constantes do Anexo da presente Lei.

Art. 12 A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2015 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 13 A alocação dos créditos orçamentários será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução das ações correspondentes, ficando proibida a inclusão, na Lei Orçamentária, de unidade transferidora de recursos para entidades supervisionadas, bem como a consignação de recursos a título de transferência para unidades orçamentárias integrantes do Orçamento Fiscal, de acordo com o artigo 7º da Portaria Interministerial STN/SOF nº. 163, de 4 de maio de 2002.

§ 1º Desde que observadas as vedações contidas no artigo 128, inciso I, da Constituição Estadual, fica facultada a descentralização de créditos orçamentários, mediante destaque, nos termos em que for regulamentado por decreto do Poder Executivo, para execução de ações de responsabilidade da unidade orçamentária descentralizadora.

§ 2º Entende-se por descentralização de créditos orçamentários a execução de ações orçamentárias em que o órgão delega a outro órgão público integrante do orçamento municipal a atribuição para a realização de ações constantes do seu programa de trabalho.

Art. 14 Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 15 Os ajustes entre categoria econômica, grupos de despesa, modalidade e fonte de recursos de dotações constantes de uma mesma ação, aprovados na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, serão formalizados através de Portaria da Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica, por não constituírem mudança de categoria de programação na forma do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal de1988.

Art. 16As alterações que modifiquem o valor das ações constantes da Lei Orçamentária e em créditos adicionais serão feitas mediante a abertura de crédito suplementar, através de decreto do Poder Executivo, respeitados os objetivos das referidas ações na forma do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal de 1988.

Art. 17 Nas aberturas de créditos adicionais, além dos recursos indicados no § 1º do art. 43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, para cobertura das respectivas despesas, considerar-se-ão os resultantes de convênios celebrados ou reativados e não computados na receita prevista na Lei Orçamentária de 2015.

Art. 18A reabertura de créditos especiais e extraordinários, quando necessária, será efetivada mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 19Na programação da despesa não poderão ser:

I -	Incluídos recursos para o pagamento, a qualquer título, aos servidores da ativa da administração direta por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados custeados com recursos do Tesouro Municipal ou decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais; e
II -	Incluídos recursos destinados a clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches e escolas para o atendimento pré-escolar e agremiações carnavalescas.

Parágrafo Único. O disposto no inciso I deste artigo não se aplica aos instrutores de programas de treinamento de recursos humanos.

Art. 20 Além da observância das prioridades fixadas nos termos dos artigos 2º e 3º desta Lei, a Lei Orçamentária e seus créditos especiais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000, somente incluirão projetos novos se forem compatíveis com o PPA e se:

I	Tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos que estão em andamento; e
II	Os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa.

Parágrafo Único.Será entendido como projeto em andamento aquele que, em 30 de julho de 2014, tiver ultrapassado 20% (vinte por cento) do seu custo total estimado.

Art. 21 A Lei Orçamentária conterá Reserva de Contingência em montante equivalente a, no mínimo 0,5% (meio por cento) da Receita Corrente Líquida prevista para o exercício de 2015.

§ 1º Não será considerada, para os efeitos do caput, a eventual Reserva de Contingência de receitas vinculadas e de receitas próprias diretamente arrecadadas pelos fundos da administração indireta constituídos pelo Poder Público Municipal.

§ 2º A utilização da Reserva de Contingência obedecerá ao disposto no art. 5º, inciso III, alínea "b", da Lei Complementar Federal N. º101, de 04 de maio de 2000, cuja dotação correspondente poderá ser anulada para abertura de créditos adicionais, desde que não seja utilizada até 31 de agosto de 2015.

Seção II
Das Transferências para o Setor Privado

Art. 22 Nas transferências para o setor privado deverão ser observadosos elementos de despesa e definições estabelecidas pela Portaria Interministerial STN/SOF Nº 163/2001, a seguir identificados:

41- Contribuições: Despesas orçamentárias às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não sejam reembolsáveis pelo recebedor, inclusive as destinadas a atender a despesa de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.

43- Subvenções Sociais: Despesas orçamentárias para cobertura de despesas de instituições privadas de caráter assistencial ou cultural, sem finalidade lucrativa, de acordo com os artigos 16, parágrafo único, e 17 da lei nº 4.320 de1964, observado o disposto no artigo 26 da Lei Complementar nº 101 de 2000;

48- Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas: Despesas orçamentárias com a concessão de auxílio financeiro diretamente a pessoas físicas, sob as mais diversas modalidades, tais como ajuda ou apoio financeiro e subsídio ou complementação na aquisição de bens, não classificados explícita ou implicitamente em outros elementos de despesa, observado o disposto no artigo 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 23 O Poder Executivo Municipal poderá consignar no seu Orçamento Anual ajuda financeira, a título de contribuição, para entidades privadas, sem finalidade lucrativa ou de fins lucrativos, desde que atendido o disposto nos artigos 26, 27 e 28 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, e que sejam:

I.	Instituições com fins lucrativos voltadas para o desenvolvimento de ações assistenciais e culturais;
II	Consórcios públicos, legalmente instituídos;
III	Incluam dentre os seus objetivos a promoção ao esporte e ao lazer;
IV	Destinadas à Pesquisa, Desenvolvimento e Gestão de Tecnologia de Informação e Comunicação.;

Art. 24 A destinação de recursos, a título de subvenções sociais, somente será permitida para entidades privadas sem fins lucrativos, que exerçam atividades nas áreas de cultura, assistência social, saúde e educação, observado o disposto no art. 16 da Lei nº 4.320, de 1964 e nas Leis Municipais nº 5.476 de 30 de dezembro de 2005, e nº 5.551 de 4 de julho de 2007, no Decreto Municipal nº024/2013 e que atendam a uma das seguintes condições:

I.	De atendimento direto ao público, de forma gratuita, e estejam registradas no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS;
II.	De atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação especial ou representativa das escolas públicas municipais ou de natureza comunitária;
III.	Vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica ou assistencial; ou
IV.	Sejam agremiações carnavalescas, que atendam às condições previstas na Lei Municipal nº5.306/2001.

Art. 25 Sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 23 e 24 desta Lei, a destinação de recursos a entidades privadas dependerá ainda de:

I.	Comprovação da aplicação de recursos de capital exclusivamente para aquisição e instalação de equipamentos, bem como para as obras de adequação física necessárias à instalação dos referidos equipamentos, ou para aquisição de material permanente;
II.	Identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio ou instrumento congênere;
III.	Declaração de funcionamento regular da entidade beneficiária emitida no exercício de 2015 por 3 (três) autoridades locais, e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria;
IV.	Execução na modalidade de aplicação 50 – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos; ou na modalidade de aplicação 60 – Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos;
V.	Apresentação da prestação de contas de recursos anteriormente recebidos da Prefeitura Municipal de Olinda, nos prazos e condições fixados na legislação.
VI.	Realização de Seleção Pública quando cabível.

Parágrafo Único A destinação de recursos a entidade privada não será permitida nos casos em que agente político de Poder, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro

grau, seja integrante de seu quadro dirigente, salvo se a nomeação decorrer de imposição legal.

Art. 26 Será permitida a concessão de auxílios financeiros diretamente a pessoas físicas, no âmbito de programas sociais, culturais, habitacionais, assistenciais e esportivos, observado, quando for o caso, o disposto no art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101 de 4 de maio de 2000.

Art. 27 As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos, observando-se as disposições do Decreto Municipal nº 024/ 2013.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 28 A política de pessoal, dos servidores ativos e aposentados, poderá ser revisada com a reestruturação de Planos de Cargos, Carreiras e Vencimentos, respeitadas as exigências da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 29 As alterações sobre a política de pessoal de que trata o artigo anterior será objeto de negociação com os órgãos representativos das categorias, formalizadas por meio de atos e instrumentos normativos próprios e, no que couber, submetidos à deliberação da Câmara Municipal nos termos da Lei.

§ 1º A negociação de que trata o caput dar-se-á mediante a instalação de Mesa de Negociação composta de membros do Executivo Municipal, de representantes das entidades sindicais dos servidores, sendo garantidas todas as informações acerca de: relação folha de pagamento/receitas; despesas globais com pessoal ativo e aposentado; e outras despesas.

§ 2º Os reajustes de vencimentos e demais vantagens que venham beneficiar os servidores municipais serão concedidos de acordo com as diretrizes da política de pessoal e aprovados pela Câmara Municipal, por meio de instrumentos legais específicos.

§ 3º A ampliação do quadro permanente de pessoal, obedecidas as limitações impostas pela Lei Complementar Federal nº. 101, de 4 de maio de 2000, será efetuada mediante concurso público e somente será permitida para garantir o pleno desempenho de funções estratégicas de governo, prioritariamente para as seguintes áreas: administração financeira e tributária; planejamento e orçamento público; assessoramento jurídico; fiscalização de obras e serviços públicos; gestão administrativa; saúde; educação; esportes; assistência social; segurança pública; patrimônio cultural e histórico, turismo e controle interno.

Art. 30 Fica o Poder Executivo autorizado a incluir na Lei Orçamentária de 2015 dotação necessária à contratação de pessoal por tempo determinado, para atender a necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos casos estabelecidos em lei, conforme dispõe o inciso VII, do artigo 74, da Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº5.323, de 14 de maio de 2002.

Art. 31 As despesas com pessoal não poderão exceder os limites fixados na Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, e na Emenda Constitucional Federal nº. 25, de 14 de fevereiro de 2000.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 32 O Município dará continuidade ao processo de aumento da arrecadação, com a adoção de medidas relacionadas à: modernização da administração tributária; melhoria nos serviços de atendimento ao público; e aquisição de equipamentos e estabelecimento de processos de integração entre as secretarias e demais órgãos municipais, especialmente no tocante à execução fiscal, nos termos do convênio firmado com o Poder Judiciário.

Art. 33 As alterações da política tributária do Município, se necessárias, serão encaminhadas ao Poder Legislativo até o final do presente exercício.

Parágrafo Único.As alterações nas políticas de isenção, incentivo fiscal ou de outros benefícios visarão:
I - promover a justiça fiscal;
II - reconhecer uma reduzida capacidade contributiva; e
III - incentivar o desenvolvimento de segmentos econômicos do Município.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Art. 34O Município dará continuidade ao processo de estruturação do Sistema de Controle Interno, com a adoção de medidas relacionadas à: modernização do Sistema; ampliação da estrutura física; ampliação do serviço de acesso à informação previsto na Lei 12.527/2011; aquisição de equipamentos e estabelecimento de processos de integração entre as Secretarias e a Controladoria Geral do Municipal, especialmente no tocante às Unidades Setoriais de Controle Interno previstas na Lei Municipal 5654/2009.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 35 As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual somente poderão ser aprovadas se atenderem às disposições desta Lei, conforme estabelece oart. 127, § 3º, da Constituição Estadual.

§ 1º Tendo em vista que a Emenda Constitucional Estadual nº 31, de 27 de junho de 2008 estabelece o mesmo prazo para encaminhamento, ao Poder Legislativo, do Projeto de Lei de Revisão do Plano Plurianual e do Projeto de Lei Orçamentária Anual, e considerando que ambos os instrumentos apresentam, para o exercício de 2015, o mesmo programa de trabalho, metas e valores, as emendas apresentadas a cada um dos projetos de lei deverão ter sua correspondência no outro projeto de lei.

§ 2º As emendas ao projeto de Lei Orçamentária e ao Projeto de Lei de Revisão do PPA, deverão conter:

I	Exposição de motivos que justifiquem a proposição da emenda;
II	Indicação expressa dos órgãos, unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, ações (projetos/ atividades/ operações especiais), natureza da despesa (categoria econômica, grupo de despesa e modalidade de aplicação), fonte de recurso e o montante das despesas que serão acrescidas;
III	Indicação expressa dos órgãos, unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, ações (projetos/ atividades/ operações especiais),natureza da despesa (categoria econômica, grupo de despesa e modalidade de aplicação), fonte de recursoe o montante das despesas que serão anuladas; e
IV	Indicação expressa, valor e, quando for o caso, quantificação das ações que forem incluídas ou alteradas.

§ 3º As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária e ao Projeto de Lei de Revisão do PPA não poderão utilizar como fonte de financiamento, a anulação de recursos provenientes de convênios, operações de crédito e respectivas contrapartidas, bem como de dotações relativas a despesas de pessoal, encargos sociais e com o pagamento da dívida.

§ 4º A inobservância de quaisquer dos requisitos referidos neste artigo determinará o arquivamento da emenda.

Art. 36 Não sendo aprovado o Projeto daLei Orçamentária até o início do exercício de 2015ficao Poder Executivo autorizado a realizar a proposta orçamentária, até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, na base de 1/12 (um doze avos) em cada mês.

Art. 37 Todas as receitas realizadas pelos órgãos e fundos, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.

Art. 38 O Poder Executivo deverá elaborar e publicar, até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2015, cronograma de desembolso mensal, de cada um dos órgãos municipais, direcionado à obtenção das metas fiscais.

Art. 39 São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem a comprovada e a suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo Único. A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira, efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do caput.

Art. 40 A Lei Orçamentária de 2015 consignará dotação orçamentária para o pagamento deprecatórios judiciais, nos termos da Emenda Constitucional nº 62/2009, a cujo regime especial o Município de Olinda aderiu.

Art. 41Para efeito do que dispõe o artigo 16, § 3º,da Lei Complementar Federal nº. 101, de 4 de maio de 2000 e o artigo 100,§ 3º,da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 62, de 09 de dezembro de 2009, consideram-se como de pequeno valor as despesas de importância igual ou inferior a R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 42Caso seja necessária a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira de que trata o artigo 9º da Lei Complementar Federal nº. 101, de 4 de maio de 2000, para o cumprimento das metas fiscais estabelecidas no anexo da presente Lei, essa limitação será adotada pelo Poder Executivo de forma proporcional à participação de cada um dos Poderes no conjunto de "outras despesas correntes" e no de "investimentos e inversões financeiras", constantes da programação inicial da Lei Orçamentária.

§ 1º Estabelecidos os montantes a serem limitados, fica facultada aos Poderes a distribuição da contenção entre os conjuntos de despesas referidos no caput.

§ 2º Na hipótese de recuperação da receita realizada, a recomposição do nível de empenhamento das dotações será feita de forma proporcional às limitações efetivadas.

Art. 43 As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada categoria de programação e respectivos grupos denatureza dadespesa, fontes de recursos e modalidades de aplicação, especificando o elemento de despesa.

Art. 44 O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2015 e em seus créditos adicionais, em decorrência de extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, definida no artigo4º, incisos I e II, desta Lei, inclusive as metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por grupos de natureza da despesa, fontes de recursos e modalidades de aplicação.

Parágrafo Único. A transposição, transferência ou remanejamento das dotações orçamentárias citadas no caput não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2015, ou em seus créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

Art. 45 O Poder Executivo desenvolverá mecanismos que permitam melhor transparência da execução orçamentária, facilitando sua análise pela sociedade.

Art. 46 As prioridades de que trata o artigo 2º desta Lei levarão em conta as diretrizes de ação intergovernamental metropolitana para atendimento às determinações do CONDERM – Conselho de Desenvolvimento da Região Metropolitana do Recife.

Art. 47 A prestação de contas anual do Município, a ser enviada à Câmara Municipal e ao Tribunal de Contas do Estado, conterá o balanço geral da administração direta e indireta e incluirá relatório de execução com a forma e o detalhamento apresentado na Lei Orçamentária.

Art. 48 O sistema integrado de administração financeira e controle utilizado no âmbito da administração municipal deverá permitir a liberação em tempo real das informações sobre a execução orçamentária e financeira das unidades gestoras, referente a receita e a despesa, conforme disposto na Lei Complementar nº101/2000, na Lei Complementar nº131/2009 e no Decreto Federal nº 7.185 de 27 de maio de 2010.

Art. 49 A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 50 Revogam-se as disposições em contrário.

Casa Bernardo Vieira de Melo, em 13 de novembro de 2014.

MARCELO SOARES
Presidente

MÔNICA RIBEIRO
1º Vice-Presidente

IZAEL DJALMA DO NASCIMENTO
2º Vice-Presidente

JONAS RIBEIRO
1º Secretário

IVANILDO FRANCISCO GUABIRABA
2º Secretário

Publicado por:
Wagner Santos de Souza
Código Identificador:1E799172

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 005/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2015 - A Prefeitura Municipal de Paudalho, através do seu Pregoeiro, informa que as **08h00min** do dia **03 de fevereiro de 2015**, receberá os envelopes de Proposta de Preços e de Documentação de Habilitação para a Contratação de Empresa Especializada em coletar, transportar e tratar uma vez por semana, os resíduos sólidos dos grupos A, B e E provenientes dos serviços de saúde. Informações na Sede da COPAL, sito à Avenida Raul Bandeira, 21 – Centro – Paudalho – PE ou através do telefone (81) 3636.1156, no horário de 08h00min as 14h00min.

Paudalho, 19 de janeiro de 2015.

MANNIX DE AZEVÊDO FERREIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Mannix de Azevêdo Ferreira
Código Identificador:29F3FD18

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 006- FMS, DE 19 DE JANEIRO DE 2015

Ementa:Conceder Licença Para Tratar de Interesses Particulares a servidora da Secretaria de Saúde do município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo capítulo IV, sessão VIII, art. 146 da lei Orgânica do município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença para Tratar de Interesses Particulares à servidora **ALINE CRISTINE DE SOUZA SILVA,** brasileira, solteira, portadora do RG nº 6.700.985 SDS/PE, CPF(MF) nº 047.103.154-26, Atendente, lotada na Secretaria de Saúde, pelo prazo de até 03 (três) anos consecutivos, sem remuneração.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
Registre-se

Gabinete do Prefeito
Paudalho, 19 de Janeiro de 2015.

JOSÉ PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito

LEONARDO DIAS D'AMORIM
Secretário de Saúde

Publicado por:
Rachel Soares Vieira
Código Identificador:83C8DD5B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIXABA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00016/2014

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00016/2014, que objetiva: Contratação direta de atração artística ou empresário do setor artístico para compor a grade artística da tradicional.; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: JI PEREIRA EVENTOS LTDA ME - R$ 138.200,00.

Quixaba - PE, 13 de Janeiro de 2015

JOSE PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Ronny Kleber Pereira de Lima
Código Identificador:7E9A482B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO 0016/2014

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL 0016/2014
OBJETO: Contratação direta de atração artística ou empresário do setor artístico para compor a grade artística da tradicional..
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00016/2014.
DOTAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA PE 10.00 SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTES 13.813.2015.2047 PROMOVER FESTAS SOCIAIS, CÍVICAS, RELIGIOSAS E FOLCLÓRICAS 3.3.90.39.01 OUT. SERV. TERC. - PJ 3.3.90.36.01 OUT. SERV. TERC. - PF
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2014
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Quixaba e:
CT Nº 00001/2015 - 12.01.15 - JI PEREIRA EVENTOS LTDA ME - R$ 138.200,00

Quixaba - PE, 13 de Janeiro de 2015

JOSE PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Ronny Kleber Pereira de Lima
Código Identificador:E3E6FDFD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
DISPENSA EMERGÊNCIAL Nº 003/2015

Reconheço a **Dispensa de Licitação** para **aquisição de forma parcelada de combustíveis automotivos (etanol, gasolina comum e óleo diesel s10 comum) lubrificantes e derivados, para abastecimentos de todas as frotas e locados, destinados a atender a solicitação das secretarias pertencentes ao município do Rio Formoso**, fundamentado no art. 24, IV, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Rio Formoso, 19 de Janeiro de 2015. Plínio Rafael Ferreira da Silva – Presidente da CPL. Ratifico a **Dispensa de Licitação Nº. 003/2015**, nos termos do art. 24, IV, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Rio Formoso, 19 de Janeiro de 2015.

HELY JOSÉ DE FARIAS JÚNIOR
Prefeito.

Publicado por:
Christiane Karla da Silva
Código Identificador:C8DE8AAE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 034/2014

PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS nº 011/2014

Objeto: Aquisição de forma parcelada de **combustíveis automotivos** (Etanol, Gasolina Comum e Óleo Diesel Comum), Lubrificantes e derivados, para abastecimento de todas as frotas e locados, destinados a atender a solicitação das secretarias pertencentes ao município de Rio Formoso PE. O Pregoeiro Municipal Sr. Robério Melo de Oliveira, nomeado pela Portaria N° 002/2015. Vem tornar público o resultado da Licitação acima citada, julgada com data de 12/01/2015 as 10hrs00, bem como a mesma foi Declarada DESERTA. Contato: 081.3678.1211. Email: pregaorioformoso@hotmail.com.

Prefeitura de Rio Formoso, em 17 de janeiro de 2015.

SR. ROBÉRIO MELO DE OLIVEIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Christiane Karla da Silva
Código Identificador:B28FB086

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

PREFEITURA
PROCESSSO LICITATÓRIO Nº 001/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica a Abertura do Processo Licitatório nº 001/2014 – Pregão Presencial n° 001/2014. Objeto: Contratação de terceiros Pessoa Jurídica para serviços de filmagem e fotografia durante as festividades do Carnaval 2015. Data de Abertura: 02/02/2015 às 08hs. Informações e aquisição de edital na Prefeitura Municipal, sito a Rua Joaquim Sampaio, 279 de 08:00 às 12:00h ou Fone/fax (87) 3871-7070 ou no site www.salgueiro.pe.gov.br.

Salgueiro/PE, 19 de Janeiro de 2015.

MARIA SORAIA DOS SANTOS SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:DD58B7E7

PREFEITURA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2015 – PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2015

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica a Abertura do Processo Licitatório nº 002/2015 – Pregão Presencial n° 002/2015. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de fornecimento de lanches para Policiais Militares e Corpo de Bombeiros, lanche para as atrações do Trio e fornecimento de lanche para as atrações do Palco durante as Festividades do Carnaval 2015. Data de Abertura: 02/02/2015 às 10h00min. Informações e aquisição de edital na Prefeitura Municipal, 279 de 08:00 às 12:00h ou Fone/fax (87) 3871-7070 ou no site www.salgueiro.pe.gov.br.

Salgueiro/PE, 19 de Janeiro de 2014.

MARIA SORAIA DOS SANTOS SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Maria Soraia dos Santos Silva
Código Identificador:75B20060

PREFEITURA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 003/2015 - DISPENSA N° 001/2015

A Prefeitura Municipal do Salgueiro/PE torna público a quem possa interessar a formalização do Processo Licitatório n° 003/2015 – Dispensa n° 001/2014. Objeto: Locação de estrutura de palco, som e gerador de energia para apresentações culturais no Distrito de Umãs. Fica dispensado o presente objeto de acordo com o art. 24 inciso II da Lei. 8.666/93. Condições de pagamento: Após a execução. Tendo sido a contratada escolhida por oferecer o melhor preço e as melhores condições. CONTRATADO: YEDILTON PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME. CNPJ: 09.596.268/0001-02. Rua Marcildo de Barros A. Luz, 172. Salgueiro/PE. Valor R$ 4.500,00

Salgueiro, 19 de janeiro de 2015.

MARIA SORAIA DOS SANTOS SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria Soraia dos Santos Silva
Código Identificador:5C4E8290

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CHAMAMENTO PUBLICO

A Prefeitura Municipal de São Bento do Una, através de sua C.P.L. TORNA PUBLICO a todos os interessados, que de acordo com a Lei nº 8.666/93, e suas alterações, se encontra aberta a possibilidade geral e irrestrita para atualização de Registro Cadastral existente, e para o ingresso de novos interessados como: FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. Maiores informações em sua sede na Praça Historiador Adalberto Paiva nº 01, 2º andar, sala de Licitação, de segunda a sexta, no horário das 8:00h as 13:00h ou pelo fone: (81)3735-1770.

São Bento do Una, 19 de janeiro de 2015

DÉBORA LUZINETE DE ALMEIDA SEVERO
Prefeita

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:9AA3B177

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2015, PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2015

A Prefeitura Municipal de São Bento do Una, através de Sua CPL, torna público que estará realizando no dia: 02 de Fevereiro de 2015 às 10:00h, Pregão Presencial nº 01/2015, do Processo Licitatório nº 02/2015. O objeto do presente PREGÃO consiste no Registro de preços para contratação de empresa para aquisição de combustíveis para Secretaria de Administração deste Município**.** Maiores informações em sua sede; Prédio da Prefeitura Municipal; Praça Historiador Adalberto Paiva nº 01 – Centro – São Bento do Una – PE. Ou pelo fone: (81)3735-1770, de segunda a sexta no horário de 8h às 13h.

São Bento do Una, 19 de janeiro de 2015

VALDEIR DOS SANTOS DEMÉTRIO
Pregoeira

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:C03E7444

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015
O Município de São José da Coroa Grande - PE, torna público que se encontra a disposição dos interessados o **EDITAL** do Processo Licitatório **Nº 006/2015**, Modalidade: Pregão Presencial **Nº 001/2015**, Tipo: Menor Preço, Critério de Julgamento Menor Preço Global. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para locação de sistema digital de radiocomunicação, para suprir a necessidade do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU – Fundo Municipal de Saúde de São José da Coroa Grande - PE. **ABERTURA:** Dia 02 de fevereiro de 2015, às 10:00 horas. **LOCAL:** Sala da C.P.L. – Sede da Prefeitura – Pç. Constantino Gomes, s/n, Centro – São José da Coroa Grande – PE. Informações na sala da C.P.L. das 07:00 às 13:00 horas ou pelo Fone/Fax: (81) 3688-1242.

São José da Coroa Grande, 20 de janeiro de 2015.

JAIR DO NASCIMENTO CHAVES
Pregoeiro.

Publicado por:
Jair do Nascimento Chaves
Código Identificador:3D41A17D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 01/2015 - EMENTA: FIXA NOVOS VALORES DAS TARIFAS DOS SERVIÇOS DE TÁXI NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, REVOGANDO DISPOSIÇÕES ANTERIORES.

DECRETO N° 01 DE 12 DE JANEIRO DE 2015.

EMENTA: Fixa novos valores das tarifas dos serviços de Táxi no Município de São Lourenço da Mata, revogando disposições anteriores.

O **Prefeito do Município de São Lourenço da Mata**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
Considerando a necessidade de compatibilizar as tarifas dos serviços de Táxi no Município de São Lourenço da Mata, com os seus custos operacionais; e
Considerando os interesses de permissionários desses serviços no Município;
DECRETA:
Art. 1° Os valores das tarifas dos Serviços de Táxi do Município de São Lourenço da Mata/PE ficam fixados nos valores a seguir:

§ 1º Do Serviço Comum
Quilômetro na Bandeira 1.....R$ 2,10
Quilômetro na Bandeira 2.....R$ 2,54
Bandeirada.....R$ 4,32
Hora Parada.....R$ 14,87
Volume transportado.....R$ 0,22

§ 2º Do Serviço Especial de Hotéis

Quilômetro na Bandeira 1.....R$ 2,55
Quilômetro na Bandeira 2.....R$ 3,05
Bandeirada.....R$ 5,24
Hora Parada.....R$ 14,87
Volume transportado.....R$ 0,22

Art. 2º - A adaptação das novas tarifas aos taxímetros será realizada pelo Instituto de Pesos e Medidas – IPEM/PE, o qual estabelecerá o prazo para execução do serviço.
Parágrafo único – A adaptação de que o **caput** deste artigo, somente será permitido com a apresentação do termo de permissão, exercício 2015 fornecido pelo Órgão Gestor do Sistema Municipal de Transportes de São Lourenço da Mata – PE, no ato da mudança do taxímetro.

Art. 3° - Fica mantida a faixa de atendimento personalizado, destinado ao serviço de rádio táxi, fixada em R$ 3,50 (Três reais e cinquenta centavos).

Art. 4° - Os profissionais autônomos em empresa a que realizam o serviço de Transportes Público Individual de Passageiros por Táxi no Município de São Lourenço da Mata – PE poderão, a seu critério e conveniência, praticar valores inferiores aos fixados neste Decreto.
Art. 5° - Este Decreto entra em vigor na data da publicação, produzindo seus efeitos a partir da adaptação dos taxímetros às novas tarifas, cuja realização, na conformidade do artigo 2º, supra, será realizada pelo Instituto de Pesos e Medidas – IPEM/PE.
Art. 6º - Revoga-se disposições anteriores.

São Lourenço da Mata/PE, 12 de Janeiro de 2015.

ETTORE LABANCA
Prefeito

Publicado por:
Izabelcardoso da Silva
Código Identificador:8C81AD78

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERTÂNIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA – PE
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO N° 091/2014

Resultado: **Inexigibilidade Nº.** 028/2014 – **PROCESSO LICITATÓRIO PMS Nº.** 059/2014, Homologação em 24 de julho 2014, **CONTRATO N°** 091/2014, Obj.: **CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA PARA APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULO ARTÍSTICO COM LUAN E FORRO ESTILIZADO, NAS FESTIVIDADES DA SEGUNDA EXPOSERTANIA.** Empresa vencedora: **ESTAÇÃO MUSIC FESTA E RECEPÇÕES LTDA**, CNPJ: 13.091.140/0001-64, situada à Rua Sebastião Donato, nº64, Sala 301, Bairro Centro, Campina Grande 0- PB. Valor do contrato **R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais).**

Sertânia- PE, 19 de janeiro de 2014.

EDNA CARLA BARBOSA ALVES
Presidente

Publicado por:
Maria Aliciane Barboza da Silva
Código Identificador:23E798C7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA – PE TOMADA DE PREÇO PMS Nº. 007/2014 PROCESSO LICITATÓRIO PMS Nº 088/2014 EXTRATO DE CONTRATO N° 135/2014

Resultado: **TOMADA DE PREÇO PMS nº. 007/2014 – PL PMS nº 088/2014**, Homologação em 18/12/2014. Obj: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA GRANÍTICA EM DIVERSAS RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO, COM FORNECIMENTO PELO CONTRATADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, PEÇAS E SERVIÇOS**. Empresa Vencedora: João Gualberto Rufino de Siqueira – ME**,** CNPJ: 10.581.445/0001-66, Rua Benjamim Constant, nº 137, Bairro Centro, Sertânia - PE. Valor do contrato R$ 901.138,70 (novecentos e um mil cento e trinta e oito reais e setenta centavos).

Sertânia- PE, 19 de janeiro de 2015.

EDNA CARLA BARBOSA ALVES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Maria Aliciane Barboza da Silva
Código Identificador:6E1C8B76

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO 052/2014

Nº CONTRATO: 052/2014
MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 041/2013 – Ata de Registro de Preços n° 007/2014
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 200/2013
CONTRATADO: SAILOR INDÚSTRIATÊXTILEIRELI.
CNPJ/MF: 02.533.011/0001-62
OBJETO: Contratação de empresa, solicitação da Secretaria de Educação, para o fornecimento de uniformes escolares que serão distribuídos aos estudantes matriculados na Rede Municipal de Ensino, ano letivo de 2014, no Município do Paulista/PE – LOTE I – Kit Uniforme Escolar Infantil.
VALOR: R$ 272.480,00
NOTA DE EMPENHO: 2014-02013-00-0
FONTES: 10000
PRAZOS: 12 meses, contados da assinatura.

ASSINATURA: 14/04/2014.

Publicado por:
Sérgio José Lino de Mendonça
Código Identificador:F12BBDF5

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO 082/2014

Nº CONTRATO: 082/2014
MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 036/2013 - Ata de Registro de Preços n° 015/2014
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 192/2013
CONTRATADA: D. L. DE SA - ME.
CNPJ/MF: 06.259.011/0001-77
OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de água mineral para atender a demanda da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Município do Paulista. Lote: 05.
VALOR: R$ 1.287,00 (um mil duzentos e oitenta e sete reais).
NOTA(S) DE EMPENHO: 2014-02609-00-0
FONTE(S): 10000.
PRAZO(S): 12 meses, contados da assinatura.
ASSINATURA: 12/05/2014.

Publicado por:
Sérgio José Lino de Mendonça
Código Identificador:4D83B8C0

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO 083/2014

Nº CONTRATO: 083/2014
MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 029/2013 - Ata de Registro de Preços n° 013/2014
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 164/2013
CONTRATADA: ARAÚJO E DANTAS COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME.
CNPJ/MF: 12.990.971/0001-05
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais de expediente para atender a demanda da Secretaria de Políticas Sociais, Esportes e Juventude do Município do Paulista. Lote: 07.
VALOR: R$ 3.753,20 (três mil setecentos e cinquenta e três reais e vinte centavos).
NOTA(S) DE EMPENHO: 2014-02640-00-5, 2014-02642-00-8, 2014-02641-00-1 e 2014-02643-00-4.
FONTE(S): 10800
PRAZO(S): 12 meses, contados da assinatura.
ASSINATURA: 13/05/2014.

Publicado por:
Sérgio José Lino de Mendonça
Código Identificador:9BCC2BD7

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO 084/2014

Nº CONTRATO: 084/2014
MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 029/2013 - Ata de Registro de Preços n° 012/2014
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 164/2013
CONTRATADA: MARIA JOSÉ FERREIRA - ME.
CNPJ/MF: 12.270.525/0001-26
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais de expediente para atender a demanda da Secretaria de Políticas Sociais, Esportes e Juventude do Município do Paulista. Lotes: 05 e 08.
VALOR: R$ 47.751,90 (Quarenta e sete mil setecentos e cinquenta e um reais e noventa centavos).
NOTA(S) DE EMPENHO: 2014-02632-00-2, 2014-02633-00-9, 2014-02637-00-4, 2014-02638-00-0 e 2014-02639-00-7.
FONTE(S): 10000 e 10800.
PRAZO(S): 12 meses, contados da assinatura.
ASSINATURA: 13/05/2014.

Publicado por:
Sérgio José Lino de Mendonça
Código Identificador:5590F8CC

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO 085/2014

Nº CONTRATO: 085/2014
MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 036/2013 - Ata de Registro de Preços n° 015/2014
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 192/2013
CONTRATADA: D. L. DE SA - ME.
CNPJ/MF: 06.259.011/0001-77
OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de água mineral para atender a demanda da Secretaria de Assuntos Jurídicos do Município do Paulista. Lote: 05.
VALOR: R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).
NOTA(S) DE EMPENHO: 2014-02603-00-2
FONTE(S): 10000.
PRAZO(S): 12 meses, contados da assinatura.
ASSINATURA: 14/05/2014.

Publicado por:
Sérgio José Lino de Mendonça
Código Identificador:88F1A458

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO 086/2014

Nº CONTRATO: 086/2014
MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 029/2013 - Ata de Registro de Preços n° 011/2014
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 164/2013
CONTRATADA: MÉRCIO FÁBIO TAVARES DE MELO - ME.
CNPJ/MF: 09.470.696/0001-94
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais de expediente para atender a demanda da Secretaria de Políticas Sociais, Esporte e Juventude do Município do Paulista. Lote: 03.
VALOR: R$ 25.778,00 (vinte e cinto mil setecentos e setenta e oito reais).
NOTA(S) DE EMPENHO: 2014-02679-00-9, 2014-02680-00-7, 2014-02683-00-6, 2014-02681-00-3 e 2014-02682-00-00.
FONTE(S): 10800
PRAZO(S): 12 meses, contados da assinatura.
ASSINATURA: 14/05/2014.

Publicado por:
Sérgio José Lino de Mendonça
Código Identificador:DA9724CC

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO 087/2014

Nº CONTRATO: 087/2014
MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 036/2013 - Ata de Registro de Preços n° 015/2014
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 192/2013
CONTRATADA: D. L. DE SA - ME.
CNPJ/MF: 06.259.011/0001-77
OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de materiais de limpeza e consumo, açúcar, café e água mineral para atender a demanda da Secretaria de Políticas Sociais, Esportes e Juventude do Município do Paulista. Lotes: 02, 04 e 05.
VALOR: R$ 68.397,60 (sessenta e oito mil trezentos e noventa e sete reais e sessenta centavos).
NOTA(S) DE EMPENHO: 2014-00614-00-7 e 2014-00615-00-3.
FONTE(S): 10000 e 20300.
PRAZO(S): 12 meses, contados da assinatura.
ASSINATURA: 14/05/2014.

Publicado por:
Sérgio José Lino de Mendonça
Código Identificador:95D823F0

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO 088/2014

Nº CONTRATO: 088/2014
MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 022/2013 - Ata de Registro de Preços n° 021/2013
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 145/2013

CONTRATADA: GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS.
CNPJ/MF: 92.559.830/0001-71
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de administração, gerenciamento e fornecimento de vale refeição, na forma de bilhetes impressos em papel, para atendimento da necessidade da Secretaria de Serviços Públicos do Município do Paulista.
VALOR: R$ 539.416,80 (quinhentos e trinta e nove mil quatrocentos e dezesseis reais e oitenta centavos).
NOTA(S) DE EMPENHO: 2014-02855-00-1
FONTE(S): 10000
PRAZO(S): 12 meses, contados da assinatura.
ASSINATURA: 19/05/2014.

Publicado por:
Sérgio José Lino de Mendonça
Código Identificador:A7D3DB6C

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO 089/2014

Nº CONTRATO: 089/2014
MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 021/2013 - Ata de Registro de Preços n° 018/2013 da Secretaria de Saúde do Município do Paulista
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 143/2013
CONTRATADA: RM TERCEIRIZAÇÃO LTDA – EPP.
CNPJ/MF: 05.465.222/0001-01
OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de mão de obra, por meio da Secretaria de Saúde do Município do Paulista. ITEM 02: 20 (vinte) Serventes S/ Insalubridade; e ITEM 03: 02 (dois) Artífices S/ Insalubridade.
VALOR: R$ 648.880,80 (seiscentos e quarenta e oito mil oitocentos e oitenta reais e oitenta centavos).
NOTA(S) DE EMPENHO: 2014-00611-00-8, 2014-00612-00-4 e 2014-00613-00-0.
FONTE(S): 10000 e 20300.
PRAZO(S): 12 meses, contados da assinatura.
ASSINATURA: 19/05/2014.

Publicado por:
Sérgio José Lino de Mendonça
Código Identificador:9DC6B349

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO 090/2014

Nº CONTRATO: 090/2014
MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 036/2013 - Ata de Registro de Preços n° 015/2014
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 192/2013
CONTRATADA: D. L. DE SA - ME.
CNPJ/MF: 06.259.011/0001-77
OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de água mineral para atender a demanda da Secretaria de Segurança Cidadã e Defesa Civil do Município do Paulista. Lote: 05.
VALOR: R$ 528,00 (quinhentos e vinte e oito reais).
NOTA(S) DE EMPENHO: 2014-02880-00-6.
FONTE(S): 10000
PRAZO(S): 12 meses, contados da assinatura.
ASSINATURA: 21/05/2014.

Publicado por:
Sérgio José Lino de Mendonça
Código Identificador:348FD1F7

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO 092/2014

Nº CONTRATO: 092/2013
MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 001/2013 – Ata de Registro de Preços n° 006/2013
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 051/2013
CONTRATADA: LOCADORA NASCIMENTO LTDA - ME.
CNPJ/MF: 02.193.290/0001-59
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para locação de veículos, por solicitação da Secretaria de Administração do Município do Paulista, sob regime de registro de preço. Itens: 05 e 18.
VALOR: R$ 30.612,00 (trinta mil seiscentos e doze reais).
NOTA(S) DE EMPENHO: 2014-02915-00-4
FONTE(S): 10000
PRAZO(S): 12 meses de **execução e vigência,** ambos contados da assinatura.
ASSINATURA: 22/05/2014.

Publicado por:
Sérgio José Lino de Mendonça
Código Identificador:E9754027

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO 093/2014

Nº CONTRATO: 093/2013
MODALIDADE: Dispensa Emergencial n° 017/2014
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 058/2014
CONTRATADA: LUIZ CARLOS SOARES - ME (MARINA DO TIMBÓ EMBARCAÇÕES E SERVIÇOS).
CNPJ/MF: 09.567.207/0001-17
OBJETO: Contratação emergencial de empresa especializada, em caráter emergencial, para realização de serviço de transporte escolar marítimo (embarcação) para atender a demanda das unidades de ensino da Secretaria de Educação do Município do Paulista, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias ou até a conclusão do Processo Licitatório.
VALOR: R$ 87.200,00 (oitenta e sete mil e duzentos reais).
NOTA(S) DE EMPENHO: 2014-02913-00-1
FONTE(S): 10601
PRAZO(S): 180 dias de **execução e vigência,** ambos contados da assinatura.
ASSINATURA: 22/05/2014.

Publicado por:
Sérgio José Lino de Mendonça
Código Identificador:A9C0F0AF

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO 094/2014

Nº CONTRATO: 094/2013
MODALIDADE: Dispensa Emergencial n° 016/2014
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 055/2014
CONTRATADA: COSTA AZUL TRANSPORTES & SERVIÇOS LTDA - ME.
CNPJ/MF: 07.107.655/0001-02
OBJETO: Contratação de empresa especializada, em caráter emergencial, para realização de serviço de transporte escolar terrestre (ônibus) para atender a demanda das unidades de ensino da Secretaria de Educação do Município do Paulista, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias ou até a conclusão do Processo Licitatório.
VALOR: R$ 531.783,00 (quinhentos e trinta e um mil e setecentos e oitenta e três e reais).
NOTA(S) DE EMPENHO: 2014-02912-00-5 e 2014-02914-00-8.
FONTE(S): 10605 e 10601.
PRAZO(S): 180 dias de **execução e vigência,** ambos contados da assinatura.
ASSINATURA: 22/05/2014.

Publicado por:
Sérgio José Lino de Mendonça
Código Identificador:C2F6B335

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO 095/2014

Nº CONTRATO: 095/2013
MODALIDADE: Dispensa n° 018/2014
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 062/2014
CONTRATADA: ROSENI GOMES DA SILVA BARBOSA.
CPF/MF: 513.631.274-20
OBJETO: Contrato de locação de imóvel, situado na Rua 96, 220, Maranguape I, Paulista/PE, por solicitação da Secretaria de Políticas Sociais, Esporte e Juventude, onde funcionará o novo Centro de

Referência de Assistência Social, CRAS VI, no Município do Paulista.
VALOR: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).
NOTA(S) DE EMPENHO: 2014-02928-00-9.
FONTE(S): 10000
PRAZO(S): 12 meses, contados da assinatura.
ASSINATURA: 23/05/2014.

Publicado por:
Sérgio José Lino de Mendonça
Código Identificador:2DE5DB41

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO 096/2014

Nº CONTRATO: 096/2013
MODALIDADE: Dispensa n° 011/2014
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 034/2014
CONTRATADA: NANCY GOMES DE QUEIROZ.
CPF/MF: 401.401.804-00
OBJETO: Contrato de locação de 01 (um) imóvel não residencial, localizado na Rua Oitenta e Oito, nº 46, Jardim Paulista Baixo, Paulista/PE, por solicitação da Secretaria de Saúde do Município do Paulista, para o funcionamento da USF II – Unidade de Saúde da Família de Jardim Paulista Baixo. .
VALOR: R$ 29.559,12 (vinte e nove mil e quinhentos e cinquenta e nove reais e doze centavos).
NOTA(S) DE EMPENHO: 2014-00663-00-8.
FONTE(S): 20300
PRAZO(S): 12 meses, contados da assinatura.
ASSINATURA: 23/05/2014.

Publicado por:
Sérgio José Lino de Mendonça
Código Identificador:2D4AC378

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO 097/2014

Nº CONTRATO: 097/2014
MODALIDADE: Dispensa n° 015/2014
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 050/2014
CONTRATADA: IK IMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ/MF: 04.597.836/0001-76
OBJETO: Contrato de locação de imóvel não residencial, por solicitação da Secretaria de Saúde, para dar continuidade ao funcionamento da Farmácia do LAFEPE no Município do Paulista.
VALOR: R$ 71.568,36 (setenta e um mil quinhentos e sessenta e oito reais e trinta e seis centavos).
NOTA(S) DE EMPENHO: 2014-00662-00-1.
FONTE(S): 20300
PRAZO(S): 12 meses, contados da assinatura.
ASSINATURA: 23/05/2014.

Publicado por:
Sérgio José Lino de Mendonça
Código Identificador:BDC988B3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

AUTARQUIA EDUCACIONAL DO ARARIIPE
EDITAL Nº 03/2014 - RESULTADO FINAL

RESULTADO FINAL CONSIDERANDO OS RECURSOS DO PROCESSO SELETIVO DO EDITAL Nº 03/2014 PARA QUADRO FUNCIONAL DE AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, AGENTE ADMINISTRATIVO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AUXILIAR DE OBRAS, HIDRÁULICA E ELETRICIDADE, AUXILIAR DE SERVIÇOS RURAIS, CONDUTOR DE MÁQUINAS E VEÍCULOS, AUXILIAR DE JARDINAGEM E VIGIA DA AUTARQUIA EDUCACIONAL DO ARARIPE – AEDA.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
12 VAGAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME DOS CANDIDATOS	PONTUAÇÃO AVALIAÇÃO CURRICULAR (ESCOLARIDADE, CURSOS E EXPERIÊNCIA)	PONTUAÇÃO TESTE	TOTAL DE PONTOS
01	MARIA DAS GRAÇAS DE AMORIM NASCIMENTO	6,0	1,2	7,2
02	FRANCISCO ELENILSON SOUZA SILVA	5,0	2,0	7,0
03	FÁBIO LIMA MARTINS	5,0	2,0	7,0
04	SUITE GRACIELIA DELMONDES SILVA	5,0	2,0	7,0
05	VALDECI MARIA FEITOZA	5,0	1,6	6,6
06	SOLANGE MARIA VIEIRA SILVA	5,0	1,6	6,6
07	MARIA FRANCISCA DE SOUZA	5,0	1,6	6,6
08	MARIA ERONEIDE DO NASCIMENTO	5,0	1,2	6,2
09	JOSÉ CASSIO DE CARVALHO	5,0	1,2	6,2
10	CLAUDÊNIA DE SOUSA SILVA LIMA	5,0	1,2	6,2
11	MARIA DE FÁTIMA MODESTO PEREIRA	5,0	0,8	5,8
12	MARIA SALETE DA SILVA	5,0	0,8	5,8
13	MARIA HELENEIDE LEITE DE ANDRADE	5,0	0,4	5,4
14	SOCORRO MARIA DE ARAÚJO SILVA	4,0	1,2	5,2
15	DANIEL JOSÉ DE SOUZA	4,0	Não pontuou	4,0
16	ROSILENE RIBEIRO ARAÚJO	2,0	1,6	3,6
17	JOANA D'ARC DE LIMA SILVA	2,0	1,2	3,2
18	FRANCISCA SILVÂNIA ALENCAR	1,0	1,6	2,6
19	FRANCISCO DA SILVA LUZ	1,0	1,6	2,6
20	MARIA VERDIENE DOS SANTOS LIMA	1,0	1,2	2,2

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
08 VAGAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME DOS CANDIDATOS	PONTUAÇÃO AVALIAÇÃO CURRICULAR (ESCOLARIDADE, CURSOS E EXPERIÊNCIA)	PONTUAÇÃO REDAÇÃO	TOTAL DE PONTOS
01	RAMAIANY DE LUCENA RAMALHO	6,0	2,0	8,0
02	SOCORRO BATISTA DE CARVALHO RIBEIRO	6,0	1,6	7,6
03	MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA	6,0	1,6	7,6
04	CÍCERO ISAEL PEDRO ALENCAR	6,0	1,6	7,6
05	MARIA ELENILDA GONÇALVES DE LIMA	5,0	1,2	6,2
06	MARIA DO SOCORRO DA SILVA	4,0	2,0	6,0

07	VALMÍRIA DOS SANTOS LIMA	4,0	1,6	5,6
08	ANA PAULA DE SOUSA BERNARDO	4,0	1,2	5,2
09	FRANCISCO HÉLIO DOS SANTOS ARRUDA	3,0	2,0	5,0
10	ERLÂNIA SOUZA DE ARAÚJO	3,0	1,6	4,6
11	PATRÍCIA MAIANE DE JESUS SILVA	2,0	1,6	3,6
12	SIMARA PEREIRA DA SILVA	2,0	1,6	3,6
13	ADRIANA ALVES DE SOUSA MUNIZ	1,0	2,0	3,0
14	IRENE FIALHO ARAÚJO MOREIRA	2,0	0,8	2,8
15	LUCAS RIBEIRO DA SILVA	2,0	0,8	2,8
16	MEIRE DE ARAÚJO MOREIRA DOURADO	1,0	1,6	2,6
17	MARIA MARGARIDA SOARES DA SILVA	1,0	1,6	2,6
18	LUAN DE MATOS	1,0	1,2	2,2
19	KAMILLA LEAL DE BRITO	1,0	1,2	2,2
20	ELENILSON LEITE DA SILVA	1,0	1,2	2,2
21	FRANCISCA MARCLIENE FERREIRA DE SOUZA	2,0	Não compareceu	2,0
22	ISAAC PEREIRA ARAÚJO	2,0	Não compareceu	2,0
23	JANAÍNA LEANDRO GONÇALVES	1,0	0,8	1,8
24	MATIAS DE SOUZA SILVA	NÃO PONTUOU	1,2	1,2
25	MANUELA DOS SANTOS LIRA	1,0	Não compareceu	1,0
26	WANDSON ROMÃO DE SOUZA	1,0	Não compareceu	1,0
27	JOÃO PAULO DE LIMA SILVA	Não pontuou	Não compareceu	Não pontuou

AUXILIAR DE SERVIÇOS RURAIS
03 VAGAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME DOS CANDIDATOS	PONTUAÇÃO AVALIAÇÃO CURRICULAR (ESCOLARIDADE, CURSOS E EXPERIÊNCIA)	PONTUAÇÃO REDAÇÃO	TOTAL DE PONTOS
01	DAMIÃO RONALDO DE OLIVEIRA	1,0	2,0	3,0
02	CÍCERO VAILSON GOMES DE OLIVEIRA	1,0	2,0	3,0
03	ANTONIO JOÃO DE LIMA PEREIRA	1,0	1,6	2,6
04	JOSÉ ISLAMARK OLIVEIRA SOUZA	1,0	1,6	2,6
05	ANDERSON CARDOSO BARBOSA	1,0	1,2	2,2

VIGIA
04 VAGAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME DOS CANDIDATOS	PONTUAÇÃO AVALIAÇÃO CURRICULAR (ESCOLARIDADE, CURSOS E EXPERIÊNCIA)	PONTUAÇÃO REDAÇÃO	TOTAL DE PONTOS
01	CLEYTON SOUSA DO NASCIMENTO	5,0	1,2	6,2
02	FRANCISCO FLAVIANO ANDRADE PEREIRA	3,0	1,6	4,6
03	JOSÉ DAMIÃO DA SILVA	3,0	0,4	3,4
04	JOSÉ APARECIDO DE SOUZA CAVALCANTE	1,0	2,0	3,0
05	DÁRIO FREIRE DE OLIVEIRA	2,0	0,8	2,8
06	JACÓ SILVA E SOUZA	1,0	1,6	2,6
07	ROMERO ANTONIO DA SILVA	1,0	1,2	2,2

AUXILIAR DE OBRAS, HIDRÁULICA E ELETRICIDADE
01 VAGA

CLASSIFICAÇÃO	NOME DOS CANDIDATOS	PONTUAÇÃO AVALIAÇÃO CURRICULAR (ESCOLARIDADE, CURSOS E EXPERIÊNCIA)	PONTUAÇÃO REDAÇÃO	TOTAL DE PONTOS
01	FRANCISCO HÉLIO DA SILVA OLIVEIRA	1,0	0,8	1,8

CONDUTOR DE MÁQUINAS E VEÍCULOS
01 VAGA

CLASSIFICAÇÃO	NOME DOS CANDIDATOS	PONTUAÇÃO AVALIAÇÃO CURRICULAR (ESCOLARIDADE, CURSOS E EXPERIÊNCIA)	PONTUAÇÃO REDAÇÃO	TOTAL DE PONTOS
01	ALEXANDRE RIOLINO LIMA	5,0	1,6	6,6
02	VANCLEISON DA SILVA LIMA	2,0	1,2	3,2
03	JOSÉ IZERLÂNDIO FERREIRA DA SILVA	2,0	1,2	3,2

AGENTE ADMINISTRATIVO
05 VAGAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME DOS CANDIDATOS	PONTUAÇÃO AVALIAÇÃO CURRICULAR (ESCOLARIDADE, CURSOS E EXPERIÊNCIA)	PONTUAÇÃO REDAÇÃO	TOTAL DE PONTOS
01	ANÁLIA SOARES ALENCAR CAVALCANTI DE ARAÚJO	6,0	0,8	6,8
02	WESLEY JOHANNES RODRIGUES DA SILVA	5,0	1,6	6,6
03	INÊS JACQUELINE DIAS DE LIMA	5,0	1,2	6,2
04	VALDEIR FERREIRA DE SOUSA	4,0	1,2	5,2
05	PAULO ANDERSON ARAÚJO	3,0	1,2	4,2
06	ANTONIO MARCELO SILVA LOPES	2,0	2,0	4,0
07	MARIA ROSÂNGELA FEITOSA SOARES	2,0	1,6	3,6
08	WALDNER RAMON LACERDA PEREIRA	2,0	1,2	3,2
09	SANDRA MARIA ALENCAR	1,0	2,0	3,0

10	ANTONIO TEMÍSTOCLES ALENCAR CAVALCANTI BENTO	1,0	1,2	2,2
11	NELBI MÔNICA AMANDO FALCÃO BATISTA	2,0	Não compareceu	2,0
12	ANA REGINA NOBRE ALVES	2,0	Não compareceu	2,0
13	GEMA GALGANE DE SÁ CORDEIRO	1,0	Não compareceu	1,0
14	BOAVENTURA FERREIRA DE ARAÚJO JÚNIOR	1,0	Não compareceu	1,0
15	ANTONIA EDNA DA CUNHA	1,0	Não compareceu	1,0
16	MAURICIO BEZERRA SERO	1,0	Não compareceu	1,0
17	REINALDO NASCIMENTO SOUSA	1,0	Não compareceu	1,0

AUXILIAR DE JARDINAGEM
01 VAGA

NÃO HOUVERAM INSCRITOS PARA ESTE CARGO.

VALE RESSALTAR QUE CONFORME O ITEM 3.9 DESTE EDITAL A NÃO APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS COMPROBATÓRIOS E CUMPRIMENTO DA ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA AO CARGO NO ATO DA ASSINATURA DO CONTRATO IMPLICA NA DESCLASSIFICAÇÃO DO CANDIDATO.

ARARIPINA, 19 DE JANEIRO DE 2015.

_____
COMISSÃO ORGANIZADORA
Portaria 055/2014

Publicado por:
Samuel Bruno Lacerda de Souza
Código Identificador:23567B6B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2014 - PREGÃO Nº 017/2014 - PROCESSO Nº 064/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2014
PROCESSO Nº 064/2014
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO MORENO E A EMPRESA ABAIXO RELACIONADA, VISANDO OFORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS, CONFORME DEMANDA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORENO/ PE EM UM PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME SEGUE:

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado o **MUNICÍPIO DO MORENO**, entidade de direito público interno, com sede na Avenida Dr. Sofrônio Portela, nº 3780, Centro, Moreno/PE, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.049.822/0001-83, através da **SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**, neste ato representada pelo Secretário da Pasta, Sr. **CARLOS EDUARDO DE FARIAS**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº n.º 779.180 SDS/PE e inscrito no CPF/MF sob o n.º 047.361.254-20, neste ato denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**; e, de outro lado, a empresa: **L. CORDEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 12.558.114/0001-30, situada à Av. Caxangá, nº 2354, Cordeiro - Recife/PE, CEP: 50.731-000, neste ato representada pelos Senhores **CLAUDIO FERNANDO DE MORAES RAMOS**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 3.156.500 SDS/PE e inscrito no CPF/MF nº 651.002.474-87, residente e domiciliado na Av. Nossa Senhora da Saúde, nº 408, Aptº 101, Cordeiro – Recife/PE, CEP: 50.731-020, e **JOÃO VITOR LAPA FONSECA**, portador da Cédula de Identidades nº7.122.996 SDS/PE, inscrito no CPF/MF nº 076.651.394-77, residente e domiciliado na Av. Nossa Senhora da Saúde, nº 408, Aptº 101, Cordeiro – Recife/PE, CEP 50.731-020, doravante denominado **FORNECEDOR**, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto nº 063, de 27 de julho de 2007, mediante cláusulas e condições seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	PREÇO UNT.	PREÇO TOTAL
01	CIMENTO PORTLAND COMUM (CPI) - COMPOSTO DE CLINQUER ADICIONADO DE SULFATOS DE CALCIO, COM RESISTENCIA DE 32 MPA, PORCENTAGEM EM PESO DE CLINQUER+SULF. DE CALCIO DE 100%, EMBALAGEM EM SACOS DE 50KG PAPEL TIPO "KRAFT" (Bezerros PP 015/2014)	UND	200	NASSAU	R$ 22,39	R$ 4.478,00
15	CERAMICA ESMALTADA COMERCIAL OU 2A QUALID P/ PISO PEI-3 (Cód. Sinapi- 00001297)	Metro Quadrado	500	ELIZABET	R$ 8,52	R$ 4.260,00
73	CABO ELETRICO - DE COBRE, COM 4,00 MM2, CAPA TERMOPLASTICA ANTI-CHAMA, TENSAO DE ISOLAMENTO DE 450/750 V, CABO TIPO FLEXIVEL, NA COR VERDE COM 100M (PGJ-PE PP)	PÇ	50	COBREMARK	R$ 115,99	R$ 5.799,00
74	CABO ELETRICO - DE COBRE, COM 6,00 MM2, CAPA TERMOPLASTICA ANTI-CHAMA, TENSAO DE ISOLAMENTO DE 450/750 V, CABO TIPO FLEXIVEL, NA COR AZUL COM 100M (PGJ-PE PP)	PÇ	20	COBREMARK	R$ 166,99	R$ 3.339,00
75	CABO ELETRICO - DE COBRE, COM 6,00 MM2, CAPA TERMOPLASTICA ANTI-CHAMA, TENSAO DE ISOLAMENTO DE 450/750 V, CABO TIPO FLEXIVEL, NA COR PRETA COM 100M (PGJ-PE PP	PÇ	20	COBREMARK	R$ 166,99	R$ 3.339,00
76	CABO ELETRICO - DE COBRE, COM 10 MM2, CAPA TERMOPLASTICA ANTI-CHAMA, TENSAO DE ISOLAMENTO DE 450/750 V, CABO TIPO FLEXIVEL, NA COR PRETA COM 100M (PGJ-PE PP)	PÇ	10	COBREMARK	R$ 284,99	R$ 2.849,90
77	LAMPADA VAPOR MERCURIO 125W (Cód. Sinapi- 00012214)	UND	500	GLIHET	R$ 13,37	R$ 6.685,00
78	LAMPADA VAPOR MERCURIO 250W (BOCAL E-40) (PGJ-PE PP)	UND	500	GLIHET	R$ 18,49	R$ 9.245,00
80	REATOR P/ 1 LAMPADA VAPOR DE MERCURIO 250W USO EXT (PGJ-PE PP)	UND	500	GLIHET	R$ 43,99	R$ 21.995,00
81	RELE FOTOELETRICO 1000W/220V (PGJ-PE PP)	UND	500	GLIHET	R$ 17,89	R$ 8.945,00
82	CABO ELETRICO - DE COBRE, COM 2,5 MM2, CAPA TERMOPLASTICA ANTI-CHAMA, TENSAO DE ISOLAMENTO DE 450/750 V, CABO TIPO FLEXIVEL,	PÇ	50	COBREMARK	R$ 59,99	R$ 2.999,50

	NA COR AZUL COM 100M (PGJ-PE PP)					
85	CABO ELETRICO - DE COBRE, COM 2,5 MM2, CAPA TERMOPLASTICA ANTI-CHAMA, TENSAO DE ISOLAMENTO DE 450/750 V, CABO TIPO FLEXIVEL, NA COR VERMELHA COM 100M (PGJ-PE PP)	PÇ	50	COBREMARK	R$ 59,99	R$ 2.999,50
87	LAMPADA - DE DESCARGA - MULTIVAPORES METALICOS,BULBO TUBULAR,POTENCIA DE 150 W,FLUXO LUMINOSO MINIMO DE 15.000 LM,TENSAO DE 220 V,VIDA UTIL MINIMA DE 10.000 H,BASE E-40,TEMPERATURA DE COR MINIMA DE 2.000 K (Cód. E-fisco 390444 - 0)	UND	100	GLIHET	R$ 51,92	R$ 5.192,00
89	REATOR PARA LAMPADA VAPOR METALICO - TIPO ELETROMAGNETICO, COM PARTIDA RAPIDA, DE 220V, COM FATOR DE POTENCIA ALTO, DE 150W (PGJ-PE PP)	UND	100	GLIHET	R$ 68,99	R$6.899,00
93	SOQUETE - DE PORCELANA, TAMANHO E27, ROSCA REDONDO, MATERIAL INTERNO METAL CONDUTOR, 250 V., NORMA DE ESPECIFICACAO CONFORME NBR 8346 Cód. (Cód. E-fisco17913 - 2)	UND	300	SOPRANO	R$ 3,52	R$ 1.056,00
100	DISJUNTOR MONOFASICO 30A, 2KA (220V) (PGJ-PE PP)	UND	100	SOPRANO	R$ 4,29	R$ 429,00
101	DISJUNTOR MONOFASICO 50A, 2KA (220V) (PGJ-PE PP)	UND	50	SOPRANO	R$ 5,79	R$ 289,50
103	INTERRUPTOR SOBREPOR 2 TECLAS SIMPLES (Cód. Sinapi 00012129)	UND	500	ENEBRAS	R$ 11,00	R$ 5.500,00
104	DISJUNTOR TRIFASICO 70A, 10KA (220V) (PGJ-PE PP)	UND	50	ENEBRAS	R$ 33,99	R$ 1.699,50
107	LAMPADA - FLUORESCENTE COMPACTA INTEGRADA,POTENCIA DE 20 W,FLUXO LUMINOSO MINIMO DE 1.280 LM,TENSAO DE 127 V,VIDA UTIL MINIMA DE 6.000 H,BASE E-27,TEMPERATURA DE COR MINIMA DE 6.400 K (PGJ-PE PP)	UND	500	GLIHET	R$ 6,49	R$ 3.245,00
110	LÂMPADA FLUORESCENTE DE 40W (PGJ-PE PP)	UND	500	GLIHET	R$ 3,09	R$ 1.545,00
112	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, BIPOLAR DE 6 ATE 32A (Cód. Sinapi 00034616)	UND	50	SOPRANO	R$ 34,56	R$ 1.728,00
114	PLACA CEGA 4 X 4" EM TERMOPLASTICO, TIPO SILENTOQUE PIAL OU EQUIV (Cód. Sinapi 00012120)	UND	300	TIGRE	R$ 5,08	R$ 1.524,00
116	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE EMBUTIR C/ BARRAMENTO TRIFASICO P/ 12 DISJUNTORES UNIPOLARES EM CHAPA DE ACO GALV (Cód. Sinapi 00013393)	UND	30	TIGRE	R$ 269,68	R$ 8.090,40
121	STARTER S- 10 (P/ LAMPADA 30/40/65W) (Cód. Sinapi 00001105)	UND	300	TIGRE	R$ 1,45	R$ 435,00
123	TERMINAL A PRESSAO P/ CABO A BARRA, CABO 16 A 25MM2 - (PGJ-PE PP)	UND	300	TIGRE	R$ 0,69	R$ 207,00
145	VALVULA PE C/ CRIVO BRONZE 2" - Válvula de redução (Cód. Sinapi 00010232)	UND	300	FURKIM	R$ 70,19	R$ 21.057,00
151	ADESIVO P/ PVC FRASCO C/ 175G (Cód. Sinapi 00020080)	UND	500	ASTRA	R$ 9,42	R$ 4.710,00
165	LINHA - COM 6 X 4 POLEGADAS,MEDINDO 7,00M DE COMPRIMENTO (Cód. E-fisco 355450 - 3)	UND	70	MIXTA	R$ 21,19	R$ 1.483,30
168	CALHA CHAPA GALVANIZADA NUM 26 L = 45CM (Cód. Sinapi 00001110)	M	500	MIXTA	R$ 15,99	R$ 7.995,00
170	LINHA - 2,5 X 5 CM, COM 5,0 METROS Cód. E-fisco 193874 - 6)	UND	500	MIXTA	R$ 18,75	R$ 9.375,00
171	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA EXTERNA, MACANETA E ESPELHO EM METAL CROMADO (Cód. Sinapi 00003080)	CJ	200	SOPRANO	R$ 25,15	R$ 5.030,00
172	FECHADURA EMBUTIR P/ PORTA DE BANHEIRO, COMPLETA - LINHA POPULAR (Cód. Sinapi 00003097)	CJ	300	SOPRANO	R$ 19,22	R$ 5.766,00
TOTAL						**R$ 170.191,70**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para **OFORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS, CONFORME DEMANDA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORENO/ PE EM UM PRAZO DE 12 (DOZE) MESES,** para o período de 12 (doze) meses**,** de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação **Pregão Presencial nº 017/2014 e Processo Administrativo nº 064/2014**, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO
O objeto desta Ata de Registro de Preços será executado de forma indireta, em regime de empreitada por unitário, com fornecimento parcial dos materiais conforme demanda de necessidade.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO
O presente instrumento tem fundamento no **Processo Licitatório nº 064/2014**, norteado pelas disposições estabelecidas na Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR
O valor total do presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 170.191,70 (cento e setenta mil, cento e noventa e um reais e setenta centavos)**, conforme proposta da contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS
6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e reajustáveis.

6.2 – Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS
7.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição e reajuste, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65, bem como § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, respectivamente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

7.2. Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do artigo 65, bem como § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município do Moreno para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município do Moreno ou correlato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I) O pagamento será efetuado mensalmente, no prazo de até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da Nota Fiscal e Fatura respectiva, devidamente atestada pelo setor competente da Secretaria demandante, devendo constar na nota fiscal/fatura o valor total, acompanhado de planilha detalhada constando às placas e valor mensal total.

Parágrafo Único – A fatura referente aos produtos fornecidos será encaminhada à Secretaria Demandante, para as providências relativas a conferência e verificação da compatibilidade com o atesto, após o que será procedido o pagamento.

II) Em conformidade com o disposto no art. 28 da Lei n.º 9.060, de 29 de junho de 1995, os preços dos contratos com prazo inferior a 12 (doze) meses não serão reajustados, ficando assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, na forma da alínea "d", inc. II, do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.

III) No caso de eventual antecipação ou atraso de pagamento, o valor devido será diminuído ou acrescido de compensação financeira de 0,5% ao mês, apurados desde a data prevista para tanto, até a data de sua efetivação, calculada *pro rata tempore die*, sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

IV) A contagem do prazo estabelecido para pagamento será interrompido no caso de incorreções nos documentos de cobrança, reiniciando-se a contagem após sanadas as irregularidades pelo Fornecedor.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Do Fornecedor:

Arcar com todas as despesas decorrentes do transporte, embalagens e manuseio dos objetos, conforme o caso, bem como tributos, fretes, tarifas e as demais despesas decorrentes da execução do objeto, que deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura, não transferindo à Secretaria Demandante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar, sob qualquer pretexto o objeto do contrato;
Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual, não transferindo à Secretaria demandante a responsabilidade por seu pagamento, nem onerando o objeto do contrato;
Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelo CONTRATANTE;
Assumir, sob sua exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas ou quaisquer ônus fiscais de origem Federal, Estadual ou Municipal, bem como todos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, vigentes durante a execução deste Contrato, e quaisquer outros encargos judiciais ou extrajudiciais que lhe sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato e da execução dos serviços nele previstos;
Comunicar a Secretaria demandante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados;
Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento, nos moldes constantes no Termo de Referência;
Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao **CONTRATANTE** durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
Manter as mesmas condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária;
Cumprir todas as especificações previstas no instrumento convocatório que deu origem Ata de Registro de Preços.
o) Cumprir todas as especificações previstas no instrumento convocatório que deu origem Ata de Registro de Preços.
p) Constitui ainda como obrigação do **FORNECEDOR**, todas as disposições ínsitas no Termo de Referência, demais anexos do edital, aos quais está plenamente vinculado.

II – Do Órgão Gerenciador e Órgão Participante:

• Prestar ao Fornecedor todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
• Subsidiar o FORNECEDOR de todas as informações necessárias à consecução deste objeto;
• Efetuar o pagamento nas condições e nos prazos estipulados neste instrumento;
• Designar Comissão para fiscalizar, acompanhar e atestar a entrega dos bens ora licitados;
• Verificar a manutenção da vantajosidade dos termos da contratação;
• Efetuar, no prazo pactuado, o pagamento dos produtos efetivamente recebidos, mediante apresentação das notas fiscais/faturas, devidamente atestadas;
• Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor;
• Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo licitante vencedor, de acordo com as cláusulas do edital e os termos de sua proposta;
• Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução da respectiva Ata de Registro de Preços, alertando o Fornecedor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade do Fornecedor;
• Esclarecer as dúvidas e indagações do Fornecedor, por meio da fiscalização do contrato.
• Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
• Não permitir que os empregados do Fornecedor executem tarefas em desacordo com as preestabelecidas na Ata de Registro de Preços;
• Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo.
• Na execução dos serviços de todos os itens, o combustível será de responsabilidade da Secretaria demandante;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO
Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelos serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.4. Este Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, com a autorização do órgão gerenciador e independente da condição de órgão participante do presente certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, até o limite de cem por cento dos quantitativos dos itens previstos, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação.

11.5. Caberá ao beneficiário da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, apta pela aceitação ou não dos serviços, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.6 As adesões decorrentes da Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de órgão não participantes que aderirem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO
A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:
a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES
I – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no Edital, caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez porcento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
II – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º, "caput" da Lei nº 10.520/02, a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, **à multa diária** de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado nos serviços.
III – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não efetivados.
IV – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver. Na hipótese prevista no item 12.1 poderá ser executada judicialmente.
V – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório.** Conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca do Moreno/PE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO
A Contratada fica obrigada a manter, durante a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
Fazem parte do presente instrumento, como se transcritos estivessem, o Processo Licitatório nº 064/2014 – Pregão Presencial Nº. 017/2014, com seus respectivos anexos e a proposta da Contratada, ratificada pelo contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA
O presente instrumento terá o visto da Assessoria Jurídica, de acordo com o estabelecido no parágrafo único do art. 38, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
I – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
II – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, as mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.
III – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento dos serviços, até a elaboração de um novo contrato.
IV – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
V – A despesa com a contratação correrá à vigente na época da emissão da Autorização de serviços pelo setor competente
VI - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e correlatos.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor de forma, uma das quais se destina à Contratada, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Moreno, 22 de Dezembro de 2014.

CARLOS EDUARDO DE FARIAS
Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
Órgão Gerenciador

CLAUDIO FERNANDO DE MORAES RAMOS

JOÃO VITOR LAPA FONSECA
L. Cordeiro Comércio e Serviços de Material de Construção LTDA ME
Fornecedor

Publicado por:
Elaine Silva dos Santos Pereira
Código Identificador:05A57930

SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2014 - PREGÃO Nº 010/2014 - PROCESSO Nº 034/2014

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO MORENO E A EMPRESA ABAIXO RELACIONADA, VISANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA O MUNICÍPIO DO MORENO, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME SEGUE:

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado o **MUNICÍPIO DO MORENO**, entidade de direito público interno, com sede na Avenida Dr. Sofrônio Portela, nº 3780, Centro, Moreno/PE, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.049.822/0001-83, através da **SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO**, neste ato representada pela Secretária da Pasta a Sra. **MARIA GIVONETE DA SILVA LUBARINO**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 6.232.520 SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 775,893.514-15, neste ato denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa: **UP DISTRIBUIDORA DE LIMPEZA LTDA-ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.318.988/0001-34, com sede à Rua 24 de Junho, nº 297 – Galpão, Bairro Renascer, Cabedelo/PB, CEP 58.108-086, neste ato representada pelo seu representante legal, o Sr. **THAYAN BARBOZA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 2007015043515 SSP/CE, e inscrito no CPF/MF nº 056.551.793-77, residente e domiciliado à Av. Tabelião José Ramalho Leite,º 1380, Cabo Branco, João Pessoa/PB, CEP 58.045-120, doravante denominado **FORNECEDOR**, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto nº 063, de 27 de julho de 2007, mediante cláusulas e condições seguintes:

	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
LOTE Nº 09	01	Saco Plástico para lixo 50 litros.Saco Plástico para lixo 50 litros, preto, pacote com 100 unidades, aprovado pelo Inmetro.	8000	Rava	R$ 9,28	R$ 74.240,00
	02	Saco plástico para lixo 30 litros.Saco Plástico para lixo 30 litros, preto, pacote com 100 unidades, aprovado pelo Inmetro.	7000	Rava	R$ 6,55	R$ 45.850,00
	03	Saco plástico para lixo 20 litros,preto, pacote com 20 unidades, aprovado pelo Inmetro.	10000	Rava	R$ 2,32	R$ 23.200,00
TOTAL					**R$143.290,00**	
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ 143.290,00 (cento e quarenta e três mil, duzentos e noventa reais).						

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA é o **REGISTRO DE PREÇOS COM A POSSIBILIDADE DE AQUISIÇÃO FUTURA, ATRAVÉS DE PREGÃO PRESENCIAL, PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DO MORENO/PE,** para o período de 12 (doze) meses**,** de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação do **Processo Administrativo nº 034/2014 - Pregão Presencial nº 010/2014**, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto desta Ata de Registro de Preços será executado de forma indireta, em regime de empreitada por unitário, com fornecimento total de materiais e equipamentos, necessários à consecução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO

O presente instrumento tem fundamento no **Processo Licitatório nº 034/2014 - Pregão Presencial nº 010/2014**, norteado pelas disposições estabelecidas na Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

O valor total do presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 143.290,00 (cento e quarenta e três mil, duzentos e noventa reais)**, conforme proposta da contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e reajustáveis.

Parágrafo Único - Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

7.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição e reajuste, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65, bem como § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, respectivamente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

7.2. Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do artigo 65, bem como § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município do Moreno para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município do Moreno ou correlato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I) O pagamento será efetuado mensalmente, no prazo de até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da Nota Fiscal e Fatura respectiva, devidamente atestada pelo setor competente da Secretaria demandante, devendo constar na nota fiscal/fatura o valor total, acompanhado de planilha detalhada constando às placas e valor mensal total.

Parágrafo Único – A fatura referente aos produtos fornecidos será encaminhada à Secretaria Demandante, para as providências relativas a conferência e verificação da compatibilidade com o atesto, após o que será procedido o pagamento.

II) Em conformidade com o disposto no art. 28 da Lei n.º 9.060, de 29 de junho de 1995, os preços dos contratos com prazo inferior a 12 (doze) meses não serão reajustados, ficando assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, na forma da alínea "d", inc. II, do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.

III) No caso de eventual antecipação ou atraso de pagamento, o valor devido será diminuído ou acrescido de compensação financeira de 0,5% ao mês, apurados desde a data prevista para tanto, até a data de sua efetivação, calculada *pro rata tempore die*, sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

IV) A contagem do prazo estabelecido para pagamento será interrompido no caso de incorreções nos documentos de cobrança, reiniciando-se a contagem após sanadas as irregularidades pelo Fornecedor.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Do Fornecedor:

Arcar com todas as despesas decorrentes do transporte, embalagens e manuseio dos objetos, conforme o caso, bem como tributos, fretes, tarifas e as demais despesas decorrentes da execução do objeto, que deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura, não transferindo à Secretaria Demandante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar, sob qualquer pretexto o objeto do contrato;
Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual, não transferindo à Secretaria demandante a responsabilidade por seu pagamento, nem onerando o objeto do contrato;
Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelo CONTRATANTE;
Assumir, sob sua exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas ou quaisquer ônus fiscais de origem Federal, Estadual ou Municipal, bem como todos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, vigentes durante a execução deste Contrato, e quaisquer outros encargos judiciais ou extrajudiciais que lhe sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato e da execução dos serviços nele previstos;
Comunicar a Secretaria demandante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados;
Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento, nos moldes constantes no Termo de Referência;
Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao **CONTRATANTE** durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
Manter as mesmas condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária;
Cumprir todas as especificações previstas no instrumento convocatório que deu origem Ata de Registro de Preços.
o) Cumprir todas as especificações previstas no instrumento convocatório que deu origem Ata de Registro de Preços.
p) Constitui ainda como obrigação do **FORNECEDOR**, todas as disposições ínsitas no Termo de Referência, demais anexos do edital, aos quais está plenamente vinculado.

II – Do Órgão Gerenciador e Órgão Participante:

Prestar ao Fornecedor todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
Subsidiar o FORNECEDOR de todas as informações necessárias à consecução deste objeto;

Efetuar o pagamento nas condições e nos prazos estipulados neste instrumento;
Designar Comissão para fiscalizar, acompanhar e atestar a entrega dos bens ora licitados;
Verificar a manutenção da vantajosidade dos termos da contratação;
Efetuar, no prazo pactuado, o pagamento dos produtos efetivamente recebidos, mediante apresentação das notas fiscais/faturas, devidamente atestadas;
Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor;
Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo licitante vencedor, de acordo com as cláusulas do edital e os termos de sua proposta;
Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução da respectiva Ata de Registro de Preços, alertando o Fornecedor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade do Fornecedor;
Esclarecer as dúvidas e indagações do Fornecedor, por meio da fiscalização do contrato.
Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
Não permitir que os empregados do Fornecedor executem tarefas em desacordo com as preestabelecidas na Ata de Registro de Preços;
Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo.
Na execução dos serviços de todos os itens, o combustível será de responsabilidade da Secretaria demandante;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelos serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.4. Este Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, com a autorização do órgão gerenciador e independente da condição de órgão participante do presente certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, até o limite de cem por cento dos quantitativos dos itens previstos, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação.

11.5. Caberá ao beneficiário da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, apta pela aceitação ou não dos serviços, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.6 As adesões decorrentes da Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de órgão não participantes que aderirem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

I – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no Edital, caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez porcento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

II – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º, "caput" da Lei nº 10.520/02, a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, **à multa diária** de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado nos serviços.

III – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não efetivados.

IV – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver. Na hipótese prevista no item 12.1 poderá ser executada judicialmente.
V – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório.** Conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca do Moreno/PE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO
A Contratada fica obrigada a manter, durante a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
Fazem parte do presente instrumento, como se transcritos estivessem, o edital do Processo Licitatório nº 034/2014 - Pregão Presencial nº 010/2014, com seus respectivos anexos e a proposta da Contratada, ratificada pelo contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA
O presente instrumento terá o visto da Assessoria Jurídica, de acordo com o estabelecido no parágrafo único do art. 38, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
I – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

II – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, as mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.
III – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento dos serviços, até a elaboração de um novo contrato.
IV – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
V – A despesa com a contratação correrá à vigente na época da emissão da Autorização de serviços pelo setor competente
VI - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e correlatos.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor de forma, uma das quais se destina à Contratada, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Moreno, 09 de Outubro de 2014.

MARIA GIVONETE DA SILVA LUBARINO
Secretaria de Finanças e Administração
Órgão Gerenciador

THAYAN BARBOZA SILVA
UP Distribuidora de Limpeza LTDA-ME
Fornecedor

Publicado por:
Elaine Silva dos Santos Pereira
Código Identificador:6B578E2E

SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2014 - PREGÃO Nº 010/2014 - PROCESSO Nº 034/2014

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO MORENO E A EMPRESA ABAIXO RELACIONADA, VISANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA O MUNICÍPIO DO MORENO, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME SEGUE:

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado o **MUNICÍPIO DO MORENO**, entidade de direito público interno, com sede na Avenida Dr. Sofrônio Portela, nº 3780, Centro, Moreno/PE, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.049.822/0001-83, através da **SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO**, neste ato representada pela Secretária da Pasta a Sra. **MARIA GIVONETE DA SILVA LUBARINO**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 6.232.520 SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 775,893.514-15, neste ato denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa: **UP DISTRIBUIDORA DE LIMPEZA LTDA-ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.318.988/0001-34, com sede à Rua vinte e quatro de Junho, nº 297 – Galpão, Bairro Renascer, Cabedelo/PB, CEP 58.108-086, neste ato representada pelo seu representante legal, o Sr. **THAYAN BARBOZA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 2007015043515 SSP/CE, e inscrito no CPF/MF nº 056.551.793-77, residente e domiciliado à Av. Tabelião José Ramalho Leite,º 1380, Cabo Branco, João Pessoa/PB, CEP 58.045-120, doravante denominado **FORNECEDOR**, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto nº 063, de 27 de julho de 2007, mediante cláusulas e condições seguintes:

	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
LOTE Nº 05	01	Ácido Muriático líquido- 1000 ml. Solução aquosa de HCL na concentração de 1mol/L	1200	Limpem	R$ 2,63	R$ 3.156,00
	02	Hipoclorito de sódio.Solução de hipoclorito de sódio a 12%, embalagem de 05 litros, no ato da entrega deverá apresentar, no mínimo, 12 meses para expirar a validade.	3000	Limpem	R$ 6,75	R$ 20.250,00
	03	Multi Insetícida aerosol,a base de água, para mosquitos e insetos, com registro no MS-300 ml - peso líquido 200g, no ato da entrega deverá apresentar, no mínimo, 12 meses para expirar a validade.	5000	Baston	R$ 5,06	R$ 25.300,00
	04	Soda Cáustica - 350g. Soda Cáustica - 350g - acondicionada em recipiente plástico com tampa rosqueável, registrado no MS, no ato da entrega deverá apresentar, no mínimo, 12 meses para expirar a validade.	2000	Limpem	R$ 3,60	R$ 7.200,00
TOTAL					**R$ 55.906,00**	
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ 55.906,00 (cinqüenta e cinco mil, novecentos e seis reais).						

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto da presenta ATA é o **REGISTRO DE PREÇOS COM A POSSIBILIDADE DE AQUISIÇÃO FUTURA, ATRAVÉS DE PREGÃO PRESENCIAL, PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DO MORENO/PE,** para o período de 12 (doze) meses**,** de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação do Processo Administrativo nº 034/2014 - Pregão Presencial nº 010/2014, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO
O objeto desta Ata de Registro de Preços será executado de forma indireta, em regime de empreitada por unitário, com fornecimento total de materiais e equipamentos, necessários à consecução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO
O presente instrumento tem fundamento no **Processo Licitatório nº 034/2014 - Pregão Presencial nº 010/2014**, norteado pelas disposições estabelecidas na Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR
O valor total do presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 55.906,00 (cinqüenta e cinco mil, novecentos e seis reais)**, conforme proposta da contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS
Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e reajustáveis.

Parágrafo Único - Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS
7.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição e reajuste, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65, bem como § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, respectivamente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

7.2. Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do artigo 65, bem como § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município do Moreno para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município do Moreno ou correlato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
I) O pagamento será efetuado mensalmente, no prazo de até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da Nota Fiscal e Fatura respectiva, devidamente atestada pelo setor competente da Secretaria demandante, devendo constar na nota fiscal/fatura o valor total, acompanhado de planilha detalhada constando às placas e valor mensal total.

Parágrafo Único – A fatura referente aos produtos fornecidos será encaminhada à Secretaria Demandante, para as providências relativas a conferência e verificação da compatibilidade com o atesto, após o que será procedido o pagamento.

II) Em conformidade com o disposto no art. 28 da Lei n.º 9.060, de 29 de junho de 1995, os preços dos contratos com prazo inferior a 12 (doze) meses não serão reajustados, ficando assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, na forma da alínea "d", inc. II, do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.

III) No caso de eventual antecipação ou atraso de pagamento, o valor devido será diminuído ou acrescido de compensação financeira de 0,5% ao mês, apurados desde a data prevista para tanto, até a data de sua efetivação, calculada *pro rata tempore die*, sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

IV) A contagem do prazo estabelecido para pagamento será interrompido no caso de incorreções nos documentos de cobrança, reiniciando-se a contagem após sanadas as irregularidades pelo Fornecedor.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES
I – Do Fornecedor:

Arcar com todas as despesas decorrentes do transporte, embalagens e manuseio dos objetos, conforme o caso, bem como tributos, fretes, tarifas e as demais despesas decorrentes da execução do objeto, que deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura, não transferindo à Secretaria Demandante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar, sob qualquer pretexto o objeto do contrato;
Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual, não transferindo à Secretaria demandante a responsabilidade por seu pagamento, nem onerando o objeto do contrato;
Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelo CONTRATANTE;
Assumir, sob sua exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas ou quaisquer ônus fiscais de origem Federal, Estadual ou Municipal, bem como todos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, vigentes durante a execução deste Contrato, e quaisquer outros encargos judiciais ou extrajudiciais que lhe sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato e da execução dos serviços nele previstos;
Comunicar a Secretaria demandante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados;

Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento, nos moldes constantes no Termo de Referência;
Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao **CONTRATANTE** durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
Manter as mesmas condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária;
Cumprir todas as especificações previstas no instrumento convocatório que deu origem Ata de Registro de Preços.
o) Cumprir todas as especificações previstas no instrumento convocatório que deu origem Ata de Registro de Preços.
p) Constitui ainda como obrigação do **FORNECEDOR**, todas as disposições ínsitas no Termo de Referência, demais anexos do edital, aos quais está plenamente vinculado.

II – Do Órgão Gerenciador e Órgão Participante:

• Prestar ao Fornecedor todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
• Subsidiar o FORNECEDOR de todas as informações necessárias à consecução deste objeto;
• Efetuar o pagamento nas condições e nos prazos estipulados neste instrumento;
• Designar Comissão para fiscalizar, acompanhar e atestar a entrega dos bens ora licitados;
• Verificar a manutenção da vantajosidade dos termos da contratação;
• Efetuar, no prazo pactuado, o pagamento dos produtos efetivamente recebidos, mediante apresentação das notas fiscais/faturas, devidamente atestadas;
• Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor;
• Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo licitante vencedor, de acordo com as cláusulas do edital e os termos de sua proposta;
• Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução da respectiva Ata de Registro de Preços, alertando o Fornecedor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade do Fornecedor;
• Esclarecer as dúvidas e indagações do Fornecedor, por meio da fiscalização do contrato.
• Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
• Não permitir que os empregados do Fornecedor executem tarefas em desacordo com as preestabelecidas na Ata de Registro de Preços;
• Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo.
• Na execução dos serviços de todos os itens, o combustível será de responsabilidade da Secretaria demandante;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelos serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.4. Este Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, com a autorização do órgão gerenciador e independente da condição de órgão participante do presente certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, até o limite de cem por cento dos quantitativos dos itens previstos, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação.

11.5. Caberá ao beneficiário da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, apta pela aceitação ou não dos serviços, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.6 As adesões decorrentes da Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de órgão não participantes que aderirem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

I – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no Edital, caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez porcento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

II – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º, "caput" da Lei nº 10.520/02, a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, **à multa diária** de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado nos serviços.

III – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não efetivados.

IV – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver. Na hipótese prevista no item 12.1 poderá ser executada judicialmente.

V – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório.** Conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca do Moreno/PE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

A Contratada fica obrigada a manter, durante a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Fazem parte do presente instrumento, como se transcritos estivessem, o edital do Processo Licitatório nº 034/2014 - Pregão Presencial nº 010/2014, com seus respectivos anexos e a proposta da Contratada, ratificada pelo contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

O presente instrumento terá o visto da Assessoria Jurídica, de acordo com o estabelecido no parágrafo único do art. 38, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

II – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, as mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.
III – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento dos serviços, até a elaboração de um novo contrato.
IV – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
V – A despesa com a contratação correrá à vigente na época da emissão da Autorização de serviços pelo setor competente
VI - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e correlatos.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor de forma, uma das quais se destina à Contratada, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Moreno, 21 de Agosto de 2014.

MARIA GIVONETE DA SILVA LUBARINO
Secretaria de Finanças e Administração
Órgão Gerenciador

THAYAN BARBOZA SILVA
UP Distribuidora de Limpeza LTDA-ME
Fornecedor

Publicado por:
Elaine Silva dos Santos Pereira
Código Identificador:C213CA6D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SME/FMENº 01/2015

A Secretaria Municipal de Educação, por intermédio do seu Secretário, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal, em seu art. 31, parágrafo único, Incs I, II, III, IV, e art. 32; 31, **41, VII; Lei Municipal 1.483/2001, com as alterações promovidas pelas Leis Municipais nºs. 1.535/2002, 1.670/2004, e** Leis Municipais nºs 1.930/2013 (Estrutura Administrativa), de 05 de março de 2013; 2.008/2013 (Fundo Municipal de Educação - FME), de 05 de dezembro de 2013, considerando o disposto nos Incisos II, e IX do art. 37, da Constituição Federal de 1988,art. 97, VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Resoluções do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco,em atendimento a delegação, e aos preceituados contido na Portaria Executiva Municipal nº 031/2015, de 02 de janeiro de 2015, bem como o estabelecido nas normas insculpidas para a realização de Processo Seletivo Público Simplificado n°01/2015, faz saber aos interessados que, nos termos da legislação em vigor declinada, e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas neste Edital, torna público a abertura para inscrições do**Processo Seletivo Simplificado em comento,** destinado a selecionar candidatos para o**provimento temporário de 349 (trezentos e quarenta e nove) vagas** nos cargos do quadro de pessoal da Secretaria Executiva Municipal de Educação/SME/FME, conforme quadros constantes neste Edital, e na Portaria Executiva Municipal nº 031/2015, de 02 de janeiro de 2015, e a **formação de quadro/cadastro de reserva, tocante a 145 (cento e quarenta e cinco) vagas**para aproveitamento, na medida em que forem surgindo novas vagas, no limite do prazo de validade estabelecido, regido pela legislação pertinente e demais disposições regulamentares contidas no Edital do certame, seus anexos, bem como os possíveis e posteriores aperfeiçoamentos.

A contratação Temporária de que trata o presente processo seletivo, refuta-se por excepcional interesse público, observando-sea vigência nos termos da Portaria Executiva Municipal nº 031/2015, de 02 de janeiro de 2015, iniciando-se o prazo na data de seu firmamento/assinatura, findando em 31/12/2015, podendo ser prorrogado por outro exercício financeiro (período),ou seja, até 31/12/2016,vinculada a prorrogaçãoem comento, à existência do programa/convênio/recurso que originou a contratação, faceainda, aconveniência, necessidade e o interesse público, enfim, para o exercício temporário dos cargos de:**Profissional de Educação I (Professores do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental); Profissional de Educação II (Professores do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental nas áreas de Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História, Geografia e Educação Física); Professores de Educação Especial (Intérprete, Sala Multifuncional e Braile) e ainda; Técnico Administrativo e Apoio (Merendeira, Serviços Gerais, Agente Administrativo, Coordenador de Disciplina, Eletricista, Encanador, Pedreiro, Marceneiro, Pintor e Motorista)**. Considerando enfim, o ato Fundamentador eAutorizador,a Portaria Executiva Municipal nº 031/2015, de 02 de janeiro de 2015, a **Portaria SEMED/FME Nº 001/2015, de 05 de janeiro de 2015**, os quais autorizaram a realização do certame, a exaração de Convênio com a Autarquia Educacional da Mata Sul – AEMASUL/FAMASUL, com espeque na Lei Municipal nº 1.429/1999, a ser realizado e organizado o Certame, por meio da **Comissão Técnica Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado SME/FME2015**, nomeada pela **Portaria nº 10/2015, da Presidência AEMASUL – Autarquia Educacional da Mata Sul, de 06 de janeiro de 2015**, quecoordenará, organizará, acompanhará, normatizará, traçará os trâmites procedimentais, em conformidade com as normas deste edital e/ouseus posteriores aperfeiçoamentos, inclusive, a referida Comissão, será a instância única recursal do certame.

RESOLVE:

Está previsto para o Processo Seletivo Simplificado o seguinte cronograma:

CRONOGRAMA	
PROCESSO SELETIVOSME/FME Nº 01/2015 – SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
EVENTO	**DATA**
Disponibilização do Edital de Publicação do Processo Seletivo **Biblioteca Municipal Fenelon Barreto, localizada na Rua Fenelon Barreto, Centro Palmares-PE.** **Site: www.famasul.edu.br** **Ainda, será disponibilizado no Diário da AMUPE, possíveis periódicos, rádios locais etc.**	**16/01/2015**
Inscrições e entrega de documentos e Títulos – COM PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO. **Local: Biblioteca Municipal Fenelon Barreto, localizada na Rua Fenelon Barreto, Centro Palmares-PE.** Horário: 8:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h.	**22/01/2015**
Resultado dos Pedidos de Isenção da Taxa.	**23/01/2015**
Prazo para Recurso dos Pedidos de Isenção de Taxa indeferido.	**26/01/2015**
Resultado final do Pedido de Isenção.	**27/01/2015**
Inscrições e entrega de Documentos e Títulos – COM PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO **Local: Biblioteca Municipal Fenelon Barreto, localizada na Rua Fenelon Barreto, Centro Palmares-PE.** Horário: 8:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h.	**28/01/2015** **a** **30/01/2015**
Aplicação das Provas para todos os Cargos, inclusive a prova prática de motorista Local: Faculdade de Formação de Professores da Mata Sul – FAMASUL, Alto da Boa Vista, BR-101 Km 180	**01/02/2015**
Resultado das Provas com análise curricular e de títulos de todos os cargos, e a prova prática (motorista)	**02/02/2015**
Prazo de RECURSO das provas com análise curricular, títulos de todos os cargos, e a prova prática (motorista).	**03/02/2015**
RESULTADOFINAL DAS PROVAS, com análise curricular, títulos e prática (motorista), após avaliação do Recurso -, todos os cargos do certame.	**04/02/2015**

Quadro de Vagas oferecidas:

CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES / DOCÊNCIA/2015		
QUANTIDADE	**CARGO/FUNÇÃO**	**VALOR R$**
90	**PROFESSOR I** **(1º ao 5º Ano - 150 h/a mensais)**	**R$ 1.273,03**
55	**Professor I – Creche e Ed. Infantil** **(100 h/a mensais)**	**R$ 848.68**
19	***PROFESSOR II** **(6º ao 9º Ano - 150 h/a mensais)**	**R$ 1.273,03**

DISTRIBUIÇÃO DOS PROFESSORES II, POR DISCIPLINA						
PORTUGUÊS	**MATEMÁTICA**	**HISTÓRIA**	**GEOGRAFIA**	**CIÊNCIAS**	**ED. FÍSICA**	**TOTAL**
06	**04**	**02**	**01**	**02**	**04**	**19**

CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES / DOCÊNCIA EDUCAÇÃO ESPECIAL / 2015		
QUANTIDADE	**CARGO/FUNÇÃO**	**VALOR R$**
03	***INTÉRPRETE - 150 h/a mensais**	**R$ 1.273,03**
03	***SALA MULTIFUNCIONAL -, 150 h/a mensais**	**R$ 1.273,03**
01	**BRAILE - 150 h/a mensais**	**R$ 1.273,03**

1.2.1 Conforme a necessidade o exija, em face da conveniência e do interesse público, poderá haver aumento da Carga Horária (h/a), para 200 h/a (Duzentas) horas-aulas mensais.

CONTRATAÇÃO TÉCNICO-ADMINISTRATIVA / APOIO DE 2015		
QUANTIDADE	**CARGO/FUNÇÃO 40h/semanais**	**VALOR R$**
60	**MERENDEIRAS**	**788,00**
60	**SERV. GERAIS**	**788,00**
25	**AGENTE ADMINISTRATIVO**	**900,00**
12	**COORDENADOR DE DISCIPLINA**	**900,00**
02	**ELETRICISTA Apoio e Gestão (2º Grau)Classe II – AUS**	**840,61**
01	**ENCANADOR Auxiliar de Serviços (AUS)**	**790,20**
01	**PEDREIRO**	**788,00**
01	**MARCENEIRO Auxiliar de Serviços (AUS)**	**788,00**
01	**PINTOR Auxiliar de Serviços**	**788,00**
15	**MOTORISTA**	**980,62**

Obs 01.: Das vagas destinadas aos portadores de deficiência física, será atribuído o percentual de 3% das vagas destinadas no quadro apresentado acima (Merendeira, Agente Administrativo, e Serviços Gerais), seguindo-se em todo o caso, o que preceitua o item 8, e subitens, deste Edital.

DAS VAGAS DE PORTADOR DE DEFICIÊNCIA			
CARGO/FUNÇÃO	**VALOR R$**	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**	**QUANTIDADE**
MERENDEIRAS	**788,00**	**40 h/s**	**03**
SERV. GERAIS	**788,00**	**40 h/s**	**02**
AGENTE ADMINISTRATIVO	**900,00**	**40 h/s**	**01**
PROFESSOR I (1º ao 5º Ano)	**R$ 1.273,03**	**-------**	**03**
Professor I – Creche e Ed. Infantil	**R$ 848,68**	**-------**	**01**
		TOTAL:	**10**

DAS INSCRIÇÕES

Para as inscrições o candidato deverá obedecer aos seguintes procedimentos:
O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa, no ato da inscriçãono local indicado no item 3, observando o seguinte valor:
a.Nível Superior "Professor/Docente"- R$ 25,00 (vinte e cinco reais);
b. Nível Médio "Técnico-Administrativo e Apoio"- R$ 15,00 (quinze reais);

Os candidatos que desejarem participar do presente certame deverãopreencher formulário próprio, confeccionado pelo órgão realizador para esse fim, bem como, efetuar o pagamento (da taxa),noato da inscrição, munidosde ***Curriculum Vitae***, contendo os documentos abaixo citados, os quais deverão ser anexados a ficha de inscrição. A inscrição será presencial, e realizada segundo as datas estabelecidas no cronograma deste edital, podendo ser feita pelo interessado/concorrente, ou por meio de terceiros (procurador), o qual deverá apresentar procuração pública para esse fim específico,ensejando os poderes para tal ato, a ser preenchido o formulário e firmadaa referida (formulário de inscrição e pagamento da taxa) na **Biblioteca Municipal Fenelon Barreto, localizada na Rua Fenelon Barreto, Centro Palmares-PE,no horário de 9:00 às 12h e de 14h às 17:00h, munidos dos seguintes documentos:**

I. Cópia do RG;
II. Cópia do CPF;
III. Cópia da Reservista;
IV. Cópia do PIS/PASEP;
V. Cópia da Certidão de Nascimento
VI. Cópia da Certidão de Casamento;
VII. Cópia da Certidão de Nascimento (menores de idade e/ou incapazes)
VIII. Cópia do Comprovante de residência;
IX. Cópia do Comprovante de escolaridade (Ensino médio ou Superior) a depender do cargo;
X. Cópia da Documentação comprobatória da titulação para participação da prova de títulos (Diploma ou Certidão) de graduação, confeccionada por entidade reconhecida ou autorizada pelo MEC, ou outro órgão que o substitua;
XI. Cópia do Título de Eleitor (acompanhado do comprovante de votação da últimas eleição 1º e 2º Turnos);

Os Casos omissos serão resolvidos pela **Comissão Técnica Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado SME/FME2015**, nomeada pela **Portaria nº 10/2015, da Presidência AEMASUL – Autarquia Educacional da Mata Sul,**

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palmares-PE, 15 de janeiro de 2015.

FLÁVIO DE MIRANDA OLIVEIRA
Secretário Executivo Municipal de Educação – SME
Gestor do Fundo Municipal de Educação – FME

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:7FDD9B59